

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

ATA N° 138 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO BENEDITO PINTO (EM EXERCÍCIO)
2ª SECRETÁRIA - DEPUTADA ZILDA (EM EXERCÍCIO)

O SR. PRESIDENTE - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão.

Convido o Deputado Benedito Pinto e a Deputado Zilda para assumirem a 1ª e 2ª Secretarias, respectivamente.

(O SR. DEPUTADO BENEDITO PINTO E A SRª DEPUTADA ZILDA ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.)

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, a Srª 2ª Secretária, para a leitura da Ata.
(A SRª 2ª SECRETÁRIA PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1998, ÀS 14:00 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário para a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “Ofício n° 4.556/PRE-98, do Tribunal de Contas, endereçado ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa:

Senhor Presidente,

Temos a honra de remeter, para fins de julgamento, nos termos do Artigo 26, inciso VII, da Constituição Estadual, o processo n° 6.124-3/98-TC (03 volumes), referente às contas do Governo do Estado de Mato Grosso relativas ao exercício de 1997, gestão do Excelentíssimo Senhor Dr. Dante Martins de Oliveira, que em Sessão realizada no dia 09/06/98, recebeu à unanimidade dos Senhores Conselheiros Parecer Prévio Favorável n° 004/98, em cumprimento ao disposto no Artigo 47, inciso I, da Constituição Estadual.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe expressão de apreço.

Conselheiro DJALMA METELLO D. CALDAS

Presidente.”

“Requerimento de autoria do Deputado Manoel do Presidente, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Riva, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Manoel do Presidente, Deputado Estadual, membro da Bancada do PMN com assento nesta Casa, vem à presença de V. Ex^a para, nos termos do Artigo 145, inciso V, do Regimento Interno do Poder Legislativo, requerer 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12.12.98.

Termos em que,
Espera deferimento.
Cuiabá, 15 de Dezembro de 1998.
Deputado MANOEL DO PRESIDENTE.”

“OFÍCIO GG/DAD/098/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Ex^a o anexo Projeto de Lei Complementar que ‘dispõe sobre a obrigatoriedade aos estabelecimentos que comercializam medicamentos, postos de saúde, hospitais e outros relacionados com saúde, de informarem ao público a relação dos remédios proibidos pelo Ministério da Saúde, para uso da população’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Ex^a e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei Complementar que ‘dispõe sobre a obrigatoriedade aos estabelecimentos que comercializam medicamentos, postos de saúde, hospitais e outros relacionados com saúde, de informarem ao público a relação dos remédios proibidos pelo Ministério da Saúde, para uso da população’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

A despeito da indiscutível relevância da matéria apresentada, o Projeto de Lei, de iniciativa desse Parlamento, não deve prosperar, haja vista vício de inconstitucionalidade que o macula.

O sistema de repartição de competências adotado pela Constituição de 1988, contemplou cada ente federativo com competências próprias. Na esfera da saúde, contudo, institui a referida Carta, em seu Artigo 198, o Sistema Único de Saúde - SUS, cujas ações e serviços integram uma rede regionalizada e hierarquizada.

A esse sistema compete, consoante se depreende dos incisos I e VII do Artigo 200 da Constituição Federal, controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse da saúde, inclusive aquelas tóxicas, psicoativas ou radioativas, categorias nas quais se incluem aqueles medicamentos proibidos pelo Ministério da Saúde.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Sendo o SUS um Sistema Nacional e Único, todas as suas atividades devem ser reguladas por norma federal, de competência da União, razão pela qual revogo aos Estados Federados a possibilidade de legislar acerca de matéria dessa natureza, sob pena de produzir regra constitucional por invasão de competência legislativa.

Por outro lado, os critérios de fiscalização da comercialização e uso de medicamentos vedados ao consumo devem ser, sob pena de ineficácia das medidas, fixados pelo próprio órgão que estabelece a proibição, qual seja, o Ministério da Saúde.

Portanto, Srs. Deputados, por plena inconstitucionalidade, veto o presente Projeto de Lei apresentado para o autógrafo constitucional, ato que submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua completa acolhida, nos termos das razões apresentadas.

Nesta oportunidade, renovo aos nobres Parlamentares meus protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado”

“OFÍCIO GG/DAD/097/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei Complementar que ‘dispõe sobre os recursos arrecadados por meio de apostas e consultas telefônicas, através de prefixo 900, e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 05 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Exª as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre os recursos arrecadados por meio de apostas e consultas telefônicas, através de prefixo 900, e dá outras providências’ aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 05 de novembro do corrente ano.

O modelo federativo instaurado pela Constituição da República de 1988, a exemplo de textos anteriores, consignou a repartição da competência entre a entidade federativa e as unidades federadas nos moldes de detalhar as atribuições da União de maneira expressa, qualificando genericamente, com algumas exceções, a competência dos Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Assim, o texto constitucional reservou à União amplo campo em que predomina sua competência privativa para legislar sobre matérias que exijam uniformidade de tratamento para todo o território nacional, prevendo a possibilidade de, através de lei complementar, autorizar as demais entidades estatais a legislar sobre questões específicas (Art. 22, C.R.).

No caso em tela, trata-se de matéria integrante daquele catálogo em que a matéria orbita na competência privativa da União para editar normas, inexistindo lei complementar autorizativa conforme dispõe o Art. 22, inciso IV, pois versa a presente proposição legislativa sobre telecomunicações.

Em face disto, extravasando sua competência constitucional, esse Legislativo Mato-grossense votou matéria cuja competência para a edição de normas está assegurada, privativamente, pela Constituição da República, à União, incidindo, destarte, em invasão de competência, mácula insanável e irrecuperável a estigmatizar o presente Projeto.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 22, inciso IV, da Constituição da República, visto que a matéria tratada insere-se no elenco da competência privativa da União para legislar, versando sobre telecomunicações.

Assim, malgrado a relevância da matéria em comento, o presente Projeto de Lei apresenta-se maculado pelo vício da inconstitucionalidade, insuscetível de convalidação através de sanção, exigindo, pois, a discordância do Chefe do Executivo em face da desobediência à Constituição da República.

Desta forma, Srs. Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/096/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei Complementar que ‘acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei Complementar que ‘dispõe sobre a obrigatoriedade aos estabelecimentos que comercializam medicamentos, postos de saúde, hospitais e outros relacionados com saúde, de informarem ao público a relação dos remédios proibidos pelo Ministério da Saúde, para uso da população’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

A Constituição do Estado, ao discorrer acerca do processo legislativo, preceitua, em seu Artigo 39, Parágrafo único, inciso II, alínea ‘b’, que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que dispunham sobre servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.

Tal disposição coaduna-se com aquela contida na Carta Magna (Art. 61, § 1º, inciso II, alínea ‘c’), e nem poderia deixar de ser observada na organização estadual, visto consagrar a separação dos Poderes que, como princípio constitucional, o Estado deve obrigatoriamente acolher em atenção ao disposto no Artigo 25, *caput*, da Constituição da República.

Na hipótese aqui em destaque, extravasando sua competência constitucional, esse Legislativo Mato-grossense votou a matéria cuja iniciativa para o processo legislativo está assegurada com exclusividade, pela Constituição do Estado, ao Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 39, Parágrafo único, inciso II, alínea ‘b’, e Artigo 66, inciso V, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, visto que a matéria tratada insere-se no elenco constitucional cujo início do devido processo legislativo é privativo do Governador do Estado, pois refere-se à política de desenvolvimento de recursos humanos do Estado de Mato Grosso, para o setor ambiental.

Houve, desta forma, invasão de reserva de competência assegurada ao Chefe do Poder Executivo. Assim, malgrado a relevância da matéria em comento, o presente Projeto de Lei Complementar apresenta-se maculado pelo vício de inconstitucionalidade - vício de iniciativa, insuscetível de convalidação através de sanção, exigindo, pois, a discordância do Chefe do Executivo em face da desobediência à Constituição do Estado.

Desta forma, Srs. Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

“OFÍCIO GG/DAD/095/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei que ‘institui o Projeto Vida Nova, em todo o Estado de Mato Grosso’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 05 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Exªs as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘institui o Projeto Vida Nova, em todo o Estado de Mato Grosso’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 05 de novembro do corrente ano.

A matéria sobre a qual incide a presente proposição de iniciativa parlamentar, malgrado sua indiscutível vocação social, é de natureza orçamentária e, assim sendo, submetida aos ditames dos Artigos 162 a 167 da Constituição do Estado.

Em relação ao tema, o texto constitucional estadual, em simetria com as disposições contidas nos Artigos 165 a 169 da Constituição da República, vincula a efetivação de planos e programas estaduais e setoriais ao plano plurianual, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, como estabelecido no Artigo 162, §§ 1º e 4º.

Em decorrência disto, a Constituição do Estado veda, dentre outros, o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (Art. 165, inciso I).

O atual plano plurianual (1996/1999), Lei nº 6.728, de 28 de dezembro de 1995, prevê sobre a matéria de que trata o Projeto de Lei, programas de melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e infra-estrutura de colonização fundiária, totalizando R\$7.810.000,00 (sete milhões, oitocentos e dez mil reais) da fonte Recursos Próprios e Convênios.

De outra via, a lei orçamentária do presente exercício está por ver encerrada sua execução, enquanto a do exercício vindouro está em tramitação junto a esse Poder Legislativo, tendo sido seu projeto apresentado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999.

Em face disto, o presente Projeto de Lei, em que pese seu amplo alcance social, repita-se, afigura-se plenamente inconstitucional, a exigir o veto total do Chefe do Poder Executivo, por não atender às exigências constitucionais relativas à matéria orçamentária.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 162, §§ 1º e 4º, e o Artigo 165, inciso I, todos da

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Constituição do Estado de Mato Grosso, visto que a matéria tratada carece de previsão no plano plurianual e, em conseqüência, nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual.

Desta forma, Srs. Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/095/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei que ‘institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes

do Poder Legislativo Mato-grossense,

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Exªs as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘institui o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

A matéria sobre a qual incide a presente proposição de iniciativa parlamentar, malgrado sua indiscutível vocação social, é de natureza orçamentária e, assim sendo, submetida aos ditames dos Artigos 162 a 167 da Constituição do Estado.

Em relação ao tema, o texto constitucional estadual, em simetria com as disposições contidas nos Artigos 165 a 169 da Constituição da República, vincula a efetivação de planos e programas estaduais e setoriais ao plano plurianual, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, como estabelecido no Artigo 162, §§ 1º e 4º.

Em decorrência disto, a Constituição do Estado veda, dentre outros, o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (art. 165, inciso I).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

O atual plano plurianual (1996/1999), Lei nº 6.728, de 28 de dezembro de 1995, prevê sobre a matéria de que trata o projeto de lei, dentre outros, programas vinculados ao Sistema Nacional de Empregos-SINE, totalizando R\$8.973.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta e três mil reais) da fonte Recursos de Convênios com a União.

De outra via, a Lei Orçamentária do presente exercício está por ver encerrada sua execução, enquanto a do exercício vindouro está em tramitação junto a esse Poder Legislativo, tendo sido seu projeto apresentado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999.

Em face disto, o presente Projeto de Lei, em que pese seu amplo alcance social, repita-se, afigura-se plenamente inconstitucional, a exigir o veto total do Chefe do Poder Executivo, por não atender às exigências constitucionais relativas à matéria orçamentária.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 162, §§ 1º e 4º, e o Artigo 165, inciso I, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, visto que a matéria tratada carece de previsão no plano plurianual e, em consequência, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual.

Desta forma, Srs. Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/094/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei que ‘dispõe sobre o peso máximo de material escolar a ser transportado pelos alunos do pré-escolar e 1º grau do ensino regulamentar das redes públicas e particulares’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Exªs as Razões de Veto Total apostas ao Projeto de Lei que ‘dispõe sobre o peso máximo de material escolar a ser

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

transportado pelos alunos do pré-escolar e 1º grau do ensino regulamentar das redes públicas e particulares', aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

A Constituição do Estado de Mato Grosso, no parágrafo único do Artigo 45, inciso VI, determina que cabe à Assembléia Legislativa, através de lei complementar, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, dispor sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado. Assim como o inciso VIII do mesmo artigo estabelece disposição idêntica para o magistério público. É, pois, exigência constitucional, que o regime jurídico a que estão submetidos os servidores públicos, particularmente os professores, seja estabelecido por lei complementar.

Anteriormente, ao discorrer sobre o processo legislativo, a Constituição do Estado preceituou, em seu artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea 'b', que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.

Tal disposição coaduna-se com aquela contida na Carta Magna (Art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'c'), e nem poderia deixar de ser observada na organização estadual, visto consagrar a separação dos Poderes, que como princípio constitucional o Estado deve obrigatoriamente acolher em atenção ao disposto no Artigo 25, *caput*, da Constituição da República.

E esta é precisamente a hipótese aqui em destaque, no que concerne ao Art. 3º do Projeto de Lei em pauta, que estabelece ser o diretor da unidade educacional o primeiro a ser responsabilizado pelo descumprimento da norma. Assim sendo, extravasando sua competência constitucional, esse Legislativo Mato-grossense votou matéria cuja iniciativa para o processo legislativo está assegurada com exclusividade, pela Constituição do Estado, ao Chefe do Poder Executivo.

Ademais, por imposição constitucional, além da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a matéria deveria ser objeto de Lei Complementar e não de Lei Ordinária, como tratada no Projeto.

Portanto, o Artigo 3º da presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea 'b', Artigo 45, parágrafo único, inciso VI e VIII, e Artigo 66, inciso V, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, visto que a matéria tratada insere-se no elenco constitucional cujo início do devido processo legislativo é privativo do Governador do Estado, pois refere-se a norma concernente ao regime jurídico de servidor público do Estado de Mato Grosso, além de exigir a espécie normativa Lei Complementar.

Houve, desta forma, invasão de reserva de competência assegurada ao Chefe do Poder Executivo, bem como invasão de matéria reservada constitucionalmente a Lei Complementar, fazendo com que o Artigo 3º do Projeto de Lei apresente-se maculado pelo vício de inconstitucionalidade - vício de iniciativa, insuscetível de convalidação através de sanção -, exigindo, pois, a discordância do Chefe do Executivo em face da desobediência à Constituição do Estado.

Desta forma, Srs. Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/093/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei que ‘introduz modificações ao Artigo 213 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Exªs as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘introduz modificações ao Artigo 213 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

A Constituição do Estado de Mato Grosso, no parágrafo único do Artigo 45, inciso VI, determina que cabe à Assembléia Legislativa, através de lei complementar, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, dispor sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado. É, pois, exigência constitucional que o regime jurídico a que estão submetidos os servidores públicos seja estabelecido por lei.

Anteriormente, ao discorrer sobre o processo legislativo, a Constituição do Estado preceituou, em seu Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea ‘b’, que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transparência de militares para a inatividade.

Tal disposição coaduna-se com aquela contida na Carta Magna (Art. 61, § 1º, inciso II, alínea ‘c’), e nem poderia deixar de ser observada na organização estadual, visto consagrar a separação dos poderes, que como princípio constitucional o Estado deve obrigatoriamente acolher, em atenção ao disposto no Artigo 25, *caput*, da Constituição da República.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

E esta é precisamente a hipótese aqui em destaque, onde, extravasando sua competência constitucional, esse Legislativo Mato-grossense votou matéria cuja iniciativa para o processo legislativo está assegurada com exclusividade, pela Constituição do Estado, ao Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 39, parágrafo único, inciso V, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, visto que a matéria tratada insere-se no elenco constitucional cujo início do devido processo legislativo é privativo do Governador do Estado, pois refere-se à aposentadoria de servidor civil do Estado de Mato Grosso.

Houve, desta forma, invasão de reserva de competência assegurada ao Chefe do Poder Executivo. Assim, malgrado a relevância da matéria em comento, o presente projeto de lei complementar apresenta-se maculado pelo vício de inconstitucionalidade - vício de iniciativa, insuscetível de convalidação através de sanção -, exigindo, pois, a discordância do Chefe do Executivo em face da desobediência à Constituição do Estado.

Desta forma, Srs. Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei complementar apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/092/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei que ‘obriga os restaurantes, lanchonetes e similares a instalarem suas cozinhas em lugares que permitam a visibilidade do comensal e usuários de seus serviços, e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Exªs as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘obriga os restaurantes, lanchonetes e similares a instalarem suas cozinhas em lugares que permitam a visibilidade do comensal e usuários de seus serviços, e dá outras

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

providências', aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

A despeito da indiscutível relevância da matéria apresentada, o projeto de lei, de iniciativa desse Parlamento, não deve prosperar, haja vista vício de inconstitucionalidade que a macula.

O sistema de repartição de competências adotado pela Constituição de 1988 contemplou cada ente federativo com competências próprias. Estruturou-se um sistema complexo em que convivem competências privativas, repartidas horizontalmente, com competências concorrentes, repartidas verticalmente.

À União, o Texto Constitucional prevê, nos artigos 21 e 22, as matérias deferidas à atuação política e administrativa das autoridades federais, normas estas integrantes da competência exclusiva e privativa, respectivamente, daquele ente federativo.

A presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamentar, fere especificamente o Artigo 22, inciso I, da Constituição da República, pois versa sobre matéria do elenco cuja competência legislativa é privativa da União, pois dispõe acerca de direito comercial, ou seja, condições para o exercício do comércio no ramo que especifica.

Inconstitucional, ainda, revela-se o Artigo 2º do presente projeto, vez que, ao determinar que o Executivo, através de uma Secretaria, desenvolva uma atividade definida, consignando-lhe prazo, agride a cláusula de independência e harmonia entre os poderes, consubstanciada no Artigo 2º da Constituição Federal. Não compete ao Legislativo definir ações afetas ao Executivo, notadamente quando todas as atividades dos Poderes do Estado encontram-se encerradas nas normas constitucionais.

Portanto, Senhores Deputados, por plena inconstitucionalidade, veto o presente projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, ato que submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida, nos termos das razões apresentadas.

Nesta oportunidade, renovo aos nobres Parlamentares, meus protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/091/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei que **‘Institui o Programa Popular Habitacional Rural e dá outras providências’**, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as **Razões de Veto Total** aposto ao Projeto de Lei que **‘Institui o Programa Popular Habitacional Rural e dá outras providências’**, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

Malgrado a relevância da matéria em destaque e seu largo alcance social, a presente proposta padece de incansável vício inconstitucionalidade, merecendo, portanto, a desaprovação do Chefe do Executivo Estadual.

A Constituição da República, visando moralizar e sanear as finanças públicas, preconiza no Artigo 167, inciso I, a vedação do início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual. Portanto, a criação ou instituição de despesa no âmbito do Poder Executivo carece de lei autorizativa para posteriormente ser efetivado, vez que qualquer alteração na forma de distribuição das rendas estaduais implica o comprometimento de subvenções financeiras já estabelecidas, e sem o prévio estudo de viabilidade e do imprescindível planejamento.

A proposta padece também de inconstitucionalidade genética por vício da iniciativa, haja vista que são de iniciativa privada do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre atribuições de Secretarias e órgãos da Administração Pública.

Inconstitucional, ainda, o Artigo 4º da proposição em destaque, vez que não cabe ao Legislativo, sob pena de afronta à independência dos Poderes, estabelecer atribuições a cargo do Executivo, notadamente quando tais ações já se encontram legalmente enumeradas.

Desta forma, Srs. Parlamentares, por plena inconstitucionalidade, veto, em sua totalidade, o presente Projeto de Lei apresentado para o autógrafo constitucional, ato que submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, renovo aos nobres Parlamentares protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.”

“OFICIO GG/DAD/Nº 090/98, datado em 1º de dezembro de 1998, do Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, Inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Ex^a o anexo Projeto de Lei que “Institui o Programa Poupança-Escola no âmbito do Estado de Mato Grosso”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo reitero a V. Ex^a e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que “Institui o Programa Poupança-Escola no âmbito do Estado de Mato Grosso”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

Malgrado a relevância da matéria em destaque, e seu largo alcance social, a presente proposta padece de insanável vício de inconstitucionalidade, merecendo, portanto, a desaprovação do Chefe do Executivo Estadual.

A Constituição da República, visando moralizar e sanear as finanças públicas, preconiza no Artigo 167, inciso I, a vedação do início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual. Portanto, a criação ou instituição de despesa no âmbito do Poder Executivo, carece de lei autorizativa para posteriormente ser efetivado, vez que qualquer alteração na forma de distribuição das rendas estaduais, implica o comprometimento de subvenções financeiras já estabelecidas, e sem o prévio estudo de viabilidade e do imprescindível planejamento.

A proposta padece também de inconstitucionalidade genética por vício de iniciativa, haja vista que são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre atribuições de Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Inconstitucional, ainda, o Artigo 12 da proposição em destaque, vez que não cabe ao Legislativo, sob pena de afronta à independência dos Poderes, estabelecer atribuições a cargo do Executivo, notadamente quando tais ações já se encontram legalmente enumeradas.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por plena inconstitucionalidade, veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, ato que submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua completa acolhida, nos termos das razões apresentadas.

Nesta oportunidade, renovo aos nobres Parlamentares meus protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/ N° 089/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Ex^a o anexo Projeto de Lei que “altera dispositivo da Lei n° 5.986, de 21 de maio de 1992”, aprovado pelo Plenário desse

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo reitero a V. Ex^a e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

Excelentíssimos Senhores Integrantes

do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘altera dispositivo da Lei nº 5.986, de 21 de maio de 1992’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

Toda lei simboliza o interesse mais profundo da coletividade de onde emana. Atendendo a tal realidade, o legislador, na sua elaboração, deve cuidar que a mesma atinja, o mais próximo possível, a perfeição, apresentando um projeto claro e preciso, pois toda lei é produzida para gerar efeitos.

A presente proposta, de iniciativa parlamentar, busca a alteração do artigo 2º da Lei nº 5.986, de 21 de maio de 1992, lei esta que autoriza a estadualização das escolas conveniadas que atendem à clientela de idade obrigatória de escolarização no Estado de Mato Grosso.

Ocorre, todavia, que o dispositivo que se pretende alterar já não mais vigora, haja vista que foi alterado pela Lei nº 6.980, de 30 de dezembro de 1997.

Assim, o presente projeto de lei apresenta vício substancial, já que não exprime a realidade que busca alterar, portanto, jamais atingirá seu objetivo. Sua aplicabilidade, se convertido em lei, estará irremediavelmente prejudicada, afrontando as normas reguladoras do processo legislativo, na forma estabelecida pelo Artigo 59, parágrafo único, da Constituição da República, e nos moldes preconizados pela Lei Complementar nº 06, de 27 de dezembro de 1990, impossibilitando sua aprovação.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por plena inconstitucionalidade, veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, ato que submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua completa acolhida, nos termos das razões apresentadas.

Nesta oportunidade, renovo aos nobres Parlamentares meus protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO/GG/DAD/088/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Ex^a o anexo Projeto de Lei que ‘autoriza o Governo do Estado a instalar no Município de Barra do Graças um Núcleo de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Tecnologia Educacional-NTC, ao Programa Estadual de Informática na Educação’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo reitero a V. Ex^a e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘autoriza o Governo do Estado a instalar no Município de Barra do Garças um Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE, ao Programa Estadual de Informática na Educação’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

A Constituição do Estado de Mato Grosso, no Artigo 25, incisos VIII e IX, em simetria ao disposto na Constituição Federal, Artigo 48, inciso XI, determina que cabe à Assembléia Legislativa, através de lei, dispor sobre a criação de cargos e a criação, estrutura e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Adiante, ao discorrer acerca do processo legislativo, a Constituição Estadual estabeleceu no Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘d’, que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a criação de cargos e criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Tal disposição coaduna-se com aquela contida na Carta Federal, Artigo 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, e nem poderia deixar de ser observada na organização estadual, visto consagrar a separação de Poderes que, como princípio constitucional, o Estado deve obrigatoriamente acolher, em atenção ao disposto no Artigo 25, *caput*, da Constituição da República.

E esta é a hipótese aqui destacada, onde, extravasando sua competência constitucional, esse legislativo mato-grossense votou matéria cuja iniciativa para o processo legislativo está assegurada com exclusividade, pela Constituição Estadual, ao Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘d’, e Artigo 66, inciso V, todos da Constituição Estadual, visto que a matéria tratada insere-se no elenco constitucional cujo início do devido processo legislativo é privativo do Governador do Estado, pois refere-se à criação de cargos e criação e atribuições de órgão da Administração Pública Estadual.

Houve, desta forma, invasão da reserva de competência assegurada ao Chefe do Executivo. O fato de ser autorizativa a proposta em apreço não modifica o juízo de sua invalidade por falta de legítima iniciativa.

Atente-se, ademais, que a Constituição da República, no Artigo 169, parágrafo único, incisos I e II, determina, dentre outras, que a criação de cargos, no âmbito da Administração Pública, só poderá efetivar-se se houver prévia dotação orçamentária para atender às despesas decorrentes, e ainda autorização específica na lei de diretrizes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

orçamentárias. Trata-se, como se vê, de medida moralizadora e saneadora das finanças públicas.

Assim, malgrado a relevância da matéria em comento, o projeto de lei apresenta-se maculado pelo vício de inconstitucionalidade, vício este insuscetível de convalidação mediante sanção.

Cabe-nos, outrossim, informar a esse ilustre Parlamento que o Programa Nacional de Informática na Educação, ao qual o Programa Estadual se insere, é um projeto com etapas de consecução previstas para curto, médio e longo prazo, em parceria com o Ministério da Educação e do Desporto.

Neste momento contamos com seis Núcleos de Tecnologia Educacional no Estado, sendo que três deles já se encontram em funcionamento e três em fase de implantação.

Entendemos a necessidade de uma expansão do Programa onde as ações possam ser descentralizadas cada vez mais, buscando a melhoria da qualidade no atendimento à escola, e é nesta perspectiva que poderá ocorrer a criação de novos Núcleos de Tecnologia.

Para tal, a Secretaria de Estado de Educação planeja realizar um levantamento técnico e, através deste estudo, verificar a demanda do atendimento, para que a criação dos novos núcleos venham efetivamente atender a população mato-grossense.

Os pólos atuais poderão, futuramente, ser desmembrados, dando origem a novos núcleos, mas até que isso ocorra, o NTE de Rondonópolis se encontra apto a atender o Município de Alta Araguaia, capacitando seus professores para o uso da informática no processo ensino-aprendizagem.

Lembramos, também, que o Município de Barra do Garças se encontra representado no PROINFO, através da EEPSP Marisa Mariano da Silva e da EEPG Mal. Eurico Gaspar Dutra, que serão a sede dos Laboratórios de Informática naquela localidade.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por plena inconstitucionalidade, veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, ato que submeto a apreciação dos membros dessa Casa de Lei, aguardando sua completa acolhida, nos termos das razões apresentadas.

Nesta oportunidade, renovo aos nobres Parlamentares, meus protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.”

“OFÍCIO/GG/DAD/087/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “autoriza o Governo do Estado a instalar no Município de Alto Araguaia um NTE-Núcleo de Tecnologia Educacional, ao Programa Estadual de Informática na Educação”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Ao ensejo reitero a Vossa Excelência e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que “autoriza o Governo do Estado a instalar no Município de Alto Araguaia um NTE-Núcleo de Tecnologia Educacional, ao Programa Estadual de Informática na Educação”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

A Constituição do Estado de Mato Grosso, no Artigo 25, incisos VIII e IX, em simetria ao disposto na Constituição Federal - artigo 48, inciso XI, determina que cabe à Assembléia Legislativa, através de lei, dispor sobre a criação de cargos e a criação, estrutura e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Adiante, ao discorrer acerca do processo legislativo, a Constituição Estadual estabeleceu no Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas “a” e “d”, que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a criação de cargos e criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Tal disposição coaduna-se com aquela contida na Carta Federal, Artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, e nem poderia deixar de ser observada na organização estadual, visto consagrar a separação de Poderes, que como princípio constitucional, o Estado deve obrigatoriamente acolher em atenção ao disposto no Artigo 25, *caput*, da Constituição da República.

E esta é a hipótese aqui destacada, onde, extravasando sua competência constitucional, esse legislativo mato-grossense votou matéria cuja iniciativa para o processo legislativo está assegurada com exclusividade, pela Constituição Estadual, ao Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas “a” e “d”, e Artigo 66, inciso V, todos da Constituição Estadual, visto que a matéria tratada insere-se no elenco constitucional cujo início do devido processo legislativo é privativo do Governador do Estado, pois refere a criação de cargos e criação e atribuições de órgão da Administração Pública Estadual.

Houve, desta forma, invasão da reserva de competência assegurada ao Chefe do Executivo. O fato de ser autorizativa a proposta em apreço não modifica o juízo de sua invalidade por falta de legítima iniciativa.

Atente-se, ademais, que a Constituição da República, no Artigo 169, parágrafo único, incisos I e II, determina, dentre outras, que a criação de cargos, no âmbito da Administração Pública, só poderá efetivar-se se houver prévia dotação orçamentária para atender às despesas decorrentes, e ainda autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias. Trata-se, como se vê, de medida moralizadora e saneadora das finanças públicas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Assim, malgrado a relevância da matéria em comento, o projeto de lei apresenta-se maculado pelo vício de inconstitucionalidade, vício este insuscetível de convalidação mediante sanção.

Cabe-nos, outrossim, informar a esse ilustre Parlamento que o Programa Nacional de Informática na Educação, ao qual o Programa Estadual se insere, é um projeto com etapas de consecução previstas para curto, médio e longo prazo, em parceria com o Ministério da Educação e do Desporto.

Neste momento contamos com seis Núcleos de Tecnologia Educacional no Estado, sendo que três deles já se encontram em funcionamento e três em fase de implantação.

Entendemos a necessidade de uma expansão do Programa onde as ações possam ser descentralizadas cada vez mais, buscando a melhoria da qualidade no atendimento à escola, e é nesta perspectiva que poderá ocorrer a criação de novos Núcleos de Tecnologia.

Para tal, a Secretaria de Estado de Educação planeja realizar um levantamento técnico e, através deste estudo, verificar a demanda do atendimento, para que a criação dos novos Núcleos venham efetivamente atender a população mato-grossense.

Os pólos atuais poderão, futuramente, ser desmembrados, dando origem a novos Núcleos, mas até que isso ocorra, o NTE de Rondonópolis se encontra apto a atender o Município de Alta Araguaia, capacitando seus professores para o uso da informática no processo ensino-aprendizagem.

Lembramos, também, que o Município de Alta Araguaia se encontra representado no PROINFO através da EEPSC Carlos Hugueneu, que será a sede do Laboratório de Informática naquela localidade.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por plena inconstitucionalidade, veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, ato que submeto a apreciação dos membros dessa Casa de Lei, aguardando sua completa acolhida, nos termos das razões apresentadas.

Nesta oportunidade, renovo aos nobres Parlamentares, meus protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.”

“OFÍCIO/GG/DAD/086/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei que ‘autoriza o Governo do Estado a instalar no Município de Jaciara um Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE, do Programa Estadual de Informática na Educação’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘autoriza o Governo do Estado a instalar no Município de Jaciara um Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE, do Programa Estadual de Informática na Educação’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

A Constituição do Estado de Mato Grosso, no Artigo 25, incisos VIII e IX, em simetria ao disposto na Constituição Federal, Artigo 48, inciso XI, determina que cabe à Assembléia Legislativa, através de lei, dispor sobre a criação de cargos e a criação, estrutura e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Adiante, ao discorrer acerca do processo legislativo, a Constituição Estadual estabeleceu no Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘d’, que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a criação de cargos e criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Tal disposição coaduna-se com aquela contida na Carta Federal, Artigo 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, e nem poderia deixar de ser observada na organização estadual, visto consagrar a separação de Poderes que, como princípio constitucional, o Estado deve obrigatoriamente acolher em atenção ao disposto no Artigo 25, *caput*, da Constituição da República.

E esta é a hipótese aqui destacada, onde, extravasando sua competência constitucional, esse legislativo mato-grossense votou matéria cuja iniciativa para o processo legislativo está assegurada com exclusividade, pela Constituição Estadual, ao Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘d’, e Artigo 66, inciso V, todos da Constituição Estadual, visto que a matéria tratada insere-se no elenco constitucional cujo início do devido processo legislativo é privativo do Governador do Estado, pois refere-se à criação de cargos e atribuições de órgão da Administração Pública Estadual.

Houve, desta forma, invasão da reserva de competência assegurada ao Chefe do Executivo. O fato de ser autorizativa a proposta em apreço não modifica o juízo de sua invalidade por falta de legítima iniciativa.

Atente-se, ademais, que a Constituição da República, no Artigo 169, parágrafo único, incisos I e II, determina, dentre outras, que a criação de cargos, no âmbito da Administração Pública, só poderá efetivar-se se houver prévia dotação orçamentária para atender às despesas decorrentes, e ainda autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias. Trata-se, como se vê, de medida moralizadora e saneadora das finanças públicas.

Assim, malgrado a relevância da matéria em comento, o projeto de lei apresenta-se maculado pelo vício de inconstitucionalidade, vício este insuscetível de convalidação mediante sanção.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Cabe-nos, outrossim, informar a esse ilustre Parlamento que o Programa Nacional de Informática na Educação, ao qual o Programa Estadual se insere, é um projeto com etapas de consecução previstas para curto, médio e longo prazo, em parceria com o Ministério da Educação e do Desporto.

Neste momento contamos com seis Núcleos de Tecnologia Educacional no Estado, sendo que três deles já se encontram em funcionamento e três em fase de implantação.

Entendemos a necessidade de uma expansão do Programa onde as ações possam ser descentralizadas cada vez mais, buscando a melhoria da qualidade no atendimento à escola, e é nesta perspectiva que poderá ocorrer a criação de novos Núcleos de Tecnologia.

Para tal, a Secretaria de Estado de Educação planeja realizar um levantamento técnico e, através deste estudo, verificar a demanda do atendimento, para que a criação dos novos Núcleos venham efetivamente atender a população mato-grossense.

Os pólos atuais poderão, futuramente, ser desmembrados, dando origem a novos Núcleos, mas, até que isso ocorra, o NTE de Rondonópolis se encontra apto a atender o Município de Jaciara, capacitando seus professores para o uso da informática no processo ensino-aprendizagem.

Lembramos, também, que o Município de Jaciara se encontra representado no PROINFO, através da EEPSSG Antônio F. Sobrinho, que será a sede do Laboratório de Informática naquela localidade.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por plena inconstitucionalidade, veto, em sua totalidade, o presente projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, ato que submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Lei, aguardando sua completa acolhida, nos termos das razões apresentadas.

Nesta oportunidade, renovo aos nobres Parlamentares meus protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“Ofício/GG/DAD/085/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei que ‘cria o Programa de Biodança nos diversos níveis da educação básica, nas escolas da Rede Pública de Ensino’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões de veto que acompanham o presente.

Ao ensejo reitero a V. Exª e aos dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘cria o Programa de Biodança nos diversos níveis da educação básica, nas escolas da Rede Pública de Ensino’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

Malgrado a relevância da matéria em destaque, pois inquestionavelmente trata-se de disciplina de grande importância, o projeto de lei mostra-se maculado por vício de inconstitucionalidade, não merecendo, pois, aprovação.

A Constituição Federal, ao estabelecer a repartição da competência legislativa, atribuiu à União, de forma privativa, Art. 22, XXIV, e concorrente, Art. 24, IX, a competência para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

E o legislador federal, no exercício de sua competência, editou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, fixando as diretrizes e bases da educação nacional.

A cada Estado-Membro, no exercício de sua competência concorrente - Art. 24, IX da Constituição Federal -, cabe formular normas de desdobramento dos princípios gerais já estabelecidas pela União, sendo-lhe vedado contrariar a lei de âmbito nacional.

A Lei nº 9.394/96, acima citada, estabelecendo as normas gerais de ensino, deferiu às unidades escolares autonomia curricular, observando-se, é claro, a base nacional comum. Esta mesma lei, no Artigo 26, dispõe que cada estabelecimento escolar pode complementar seu currículo por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

De se considerar, ainda, que a Resolução nº 02, do C.E.B., de 07/04/98, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, estabelece no Artigo 3º (capítulo IV), o estudo da sexualidade. Portanto, a biodança pode ser trabalhada dentro do conteúdo curricular das escolas públicas e particulares, de forma interdisciplinar, articulada com todas as áreas do conhecimento, e não como um programa isolado.

Destaque-se, ademais, que o projeto de lei em comento afronta as disposições constantes do Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea ‘d’, da Constituição Estadual, visto que são de competência privativa do Governador do Estado as leis que disponham acerca de atribuições de órgãos da Administração Pública.

Portanto, ilustres Parlamentares, por inconstitucionalidade, veto o projeto de lei ora apresentado para autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida.

Renovo, nesta oportunidade, expressões de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/084/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tendo a honra de devolver a V. Ex^a o anexo Projeto de Lei que ‘dispõe

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

sobre a inclusão do conteúdo programático Literatura Mato-grossense no currículo das escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Ex^a e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No uso das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, ambos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as **Razões de Veto Total** aposto ao Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a inclusão do conteúdo programático Literatura Mato-grossense no currículo das escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano.

Malgrado a relevância da matéria em destaque, pois inquestionável, trata-se de disciplina de grande importância, o Projeto de Lei mostra-se maculado por vício de inconstitucionalidade, não merecendo, pois, aprovação.

A Constituição Federal, ao estabelecer a repartição da competência legislativa, atribuiu à União, de forma privativa, Art. 22, XXIV, e concorre, Art. 24, IX, a competência para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

E o legislador federal, no exercício de sua competência, editou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, fixando as diretrizes e bases da educação nacional.

A cada Estado-Membro, no exercício de sua competência concorrente, Art. 24, IX, da Constituição Federal, cabe formular normas de desdobramento dos princípios gerais já estabelecidas pela União, sendo-lhe vedado contrariar a lei de âmbito nacional.

A Lei nº 9.394/96, acima citada, estabelecendo as normas gerais de ensino, deferiu às unidades escolares autonomia curricular, observando-se, é claro, a base nacional comum. Esta mesma lei, no Artigo 26, dispõe que cada estabelecimento escolar pode complementar seu currículo por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Oportuno ressaltar que o Governo do Estado, preocupado com os ditames legais que normatizam a ação educativa, implantou o Sistema Estadual de Educação de Mato Grosso, através da Lei Complementar nº 49, de 1º/10/98, em que no Artigo 62 afirma-se que os currículos do Ensino Fundamental e Médio serão propostos pela escola e aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, e terá base nacional comum; complementada pelo Sistema Educacional e pela escola, adaptando-se às características regionais e locais da sociedade, da cultura e da economia. Referido artigo, no § 3º, dispõe que o Ensino de História de Mato Grosso, do Brasil e da América Latina, levará em conta as diferentes culturas e etnias na construção da história brasileira e latino-americana.

Nesse sentido, e considerando que o artigo 243 da Constituição Estadual assegura às escolas a construção do seu próprio projeto político-pedagógico, com seus programas e projetos, informamos que com relação à proposta em pauta, as Leis nºs 4.570,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

de 30/06/83 e 5.573, de 08/02/90, oficializam a inclusão das disciplinas de História, Geografia e Literatura de Mato Grosso nos currículos das escolas da rede pública. E para a efetivação desta proposta educacional, a Secretaria de Estado de Educação tem oferecido aos seus profissionais a necessária capacitação.

Destaque-se, ademais, que o projeto de lei em comento, afronta as disposições constantes do artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea “d”, da Constituição Estadual, visto que são de competência privativa do Governador do Estado as leis que disponham acerca de atribuições de órgãos da Administração Pública.

Portanto, ilustres Parlamentares, por inconstitucionalidade, veto o Projeto de Lei ora apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida.

Renovo, nesta oportunidade, expressões de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/102/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei Complementar que ‘institui o Programa de Recuperação do Solo da Pequena Propriedade em Mato Grosso - Projeto Calcário-MT’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 12 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes

do Poder Legislativo Mato-grossense,

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Exªs as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei Complementar que ‘institui o Programa de Recuperação do Solo da Pequena Propriedade em Mato Grosso - Projeto Calcário-MT’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 12 de novembro do corrente ano.

A matéria sobre a qual incide a presente proposição de iniciativa parlamentar, malgrado sua indiscutível vocação social, é de natureza orçamentária e, assim sendo, submetida aos ditames dos artigos 162 e 167 da Constituição do Estado.

Em relação ao tema, o texto constitucional estadual, em simetria com as disposições contidas nos Artigos 165 a 169 da Constituição da República, vincula a efetivação de planos e programas estaduais e setoriais ao plano plurianual, que estabelece as diretrizes,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, como estabelecido no Art. 162, § 1º, e 4º.

Em decorrência disto, a Constituição do Estado veda, dentre outros, o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (Art. 165, inciso I).

O atual plano plurianual (1996/1999), Lei nº 6.728, de 28 de dezembro de 1995, prevê, sobre a matéria de que trata o Projeto de Lei, programas de melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e infra-estrutura de colonização fundiária, totalizando R\$7.810.000,00 (sete milhões, oitocentos e dez mil reais) das fontes recursos próprios e convênios.

De outra via, a lei orçamentária do presente exercício está por ver encerrada sua execução, enquanto a do exercício vindouro está em tramitação junto a esse Poder Legislativo, tendo sido seu projeto apresentado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias para 1999.

Ademais, o projeto de lei cria órgão no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura (art. 4º), dispondo sobre seu funcionamento (Artigos 4º e 5º), o que promove invasão de competência quanto ao desencadeamento do processo legislativo, pois constituem matérias integrantes do catálogo de iniciativa privativa do Governador do Estado, ao teor do Art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea 'd', da Constituição do Estado.

Em face disto, o presente projeto de lei, em que pese seu amplo alcance social, repita-se, afigura-se plenamente inconstitucional, a exigir o Veto Total do Chefe do Poder Executivo, por não atender às exigências constitucionais relativas à matéria orçamentária.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea 'd', do Artigo 162, §§ 1º e 4º, e do Artigo 165, inciso I, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, visto que a matéria tratada é de iniciativa privada do Chefe do Poder Executivo, além de, por imposição constitucional, carecer de previsão no plano plurianual e, em conseqüência, nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, renovo aos nobres Parlamentares meus protestos de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/101/98, datado em Cuiabá, no dia 1º de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei Complementar que ‘dispõe sobre a implantação de Seguro Rural no Estado de Mato Grosso’,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 12 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Ex^a e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a implantação de Seguro Rural no Estado de Mato Grosso’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 12 de novembro do corrente ano.

A despeito da relevância da matéria, no sentido de aumentar a produtividade, possibilitar o desenvolvimento tecnológico e contribuir para a estabilidade social e econômica, o presente Projeto de Lei, de iniciativa Parlamentar, afigura-se plenamente inconstitucional.

Com efeito, ao prever a criação de entidade da Administração Indireta (Art. 5º, § 1º), a proposição legislativa avança em competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, estampada no Art. 66, inciso II, da Constituição do Estado, eis que se trata de pedido de autorização legislativa prevista no Art. 25, inciso X, alínea ‘c’, do mesmo Diploma Legal Fundamental Estadual, situação em que estão presentes as prerrogativas do Governador do Estado para decidir, segundo o juízo da conveniência e oportunidade, acerca da criação do novo ente jurídico.

Além disso, a criação de entidades desta categoria exigem lei específica, nos termos do Art. 129, inciso VII, da Constituição do Estado, e Art. 37, inciso XIX, da Constituição da República.

Ademais, o projeto estabelece a obrigatoriedade de Conselhos Municipais de Seguro Rural, dispondo sua composição e competência (Art. 5º, § 3º), no que fere o disposto no Art. 30, inciso I, da Constituição da República no que concerne à autonomia legislativa dos entes municipais.

Ao dispor sobre a matéria, conteúdo e cobertura do Seguro Rural (notadamente Artigos 3º e 6º), o projeto de lei em pauta invade competência privativa da União para legislar sobre seguros, contida no Art. 22, inciso VII, da Constituição da República, maculando com o vício insanável da inconstitucionalidade a totalidade do texto.

Por fim, mas não de menor relevância, o projeto prevê a criação de um Fundo de Seguro Rural (Art. 7º) sem que tenha sido solicitada autorização por parte do Chefe do Poder Executivo, como determina o Art. 25, inciso X, alínea ‘c’, da Constituição do Estado, o que acentua ainda mais sua desconformidade com as determinações constitucionais.

De outro ângulo, a presente proposição de iniciativa parlamentar é de natureza orçamentária e, assim sendo, submetida aos ditames dos Artigos 162 a 167 da Constituição do Estado.

Em relação ao tema, o texto constitucional estadual, em simetria com as disposições contidas nos Artigos 165 a 169 da Constituição da República, vincula a efetivação de planos e programas estaduais e setoriais ao plano plurianual, que estabelece as diretrizes,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, como estabelecido no Art. 162, §§ 1º e 4º.

Em decorrência disto, a Constituição do Estado veda, dentre outros, o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual (Art. 165, inciso I).

De outra via, a lei orçamentária do presente exercício está por ver encerrada sua execução, enquanto a do exercício vindouro está em tramitação junto a esse Poder Legislativo, tendo sido seu projeto apresentado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999.

Em face disto, o presente projeto de lei, em que pese seu amplo alcance econômico e social, repita-se, afigura-se plenamente inconstitucional, a exigir o veto total do Chefe do Poder Executivo, por não atender às exigências constitucionais.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 25, inciso X, alínea 'c', do Artigo 129, inciso VII, do Artigo 162, §§ 1º e 4º, e do Artigo 165, inciso I, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, e também dos Artigos 22, inciso VII, 30, inciso I, e 37, inciso XIX, da Constituição da República, visto que a matéria tratada, por imposição constitucional, carece de previsão no plano plurianual e, em conseqüência, nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual, contém, ainda, matéria integrante do elenco da competência privada do Governador do Estado para iniciar o processo legislativo, além de, em relação à própria matéria, invadir competência legislativa privativa da União.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de dezembro de 1998.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.”

“OFÍCIO GG/DAD/100/98, datado em Cuiabá, no dia 11 de dezembro de 1998, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos Artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, tenho a honra de devolver a V. Exª o anexo Projeto de Lei Complementar que ‘estabelece normas para a instalação de incineradores de resíduos no Estado de Mato Grosso e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 12 de novembro do corrente ano, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Ao ensejo, reitero a V. Exª e aos seus dignos Pares os protestos de elevado apreço.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense,

No exercício das prerrogativas contidas nos Artigos 42, § 1º e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de V. Ex^{as} as Razões de Veto Total aposto ao Projeto de Lei que ‘estabelece normas para a instalação de incineradores de resíduos no Estado de Mato Grosso e dá outras providências’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 12 de novembro do corrente ano.

A matéria sobre a qual incide a presente proposição de iniciativa parlamentar, malgrado sua indiscutível vocação social, é de natureza orçamentária e, assim sendo, submetida aos ditames dos Artigos 162 a 167 da Constituição do Estado.

Em relação ao tema, o texto constitucional estadual, em simetria com as disposições contidas nos Artigos 165 a 169 da Constituição da República, vincula a efetivação de planos e programas estaduais e setoriais ao plano plurianual, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, como estabelecido no Art. 162, §§ 1º e 4º.

Em decorrência disto, a Constituição do Estado veda, dentre outros, o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (Art. 165, inciso I).

Em que pese a ementa da proposição referir-se genericamente a *normas para a instalação de incineradores de resíduos*, trata-se, em verdade, do estabelecimento de um Plano Diretor de Resíduos do Estado de Mato Grosso, o que remete o tema ao plano plurianual.

O atual plano plurianual (1996/1999), Lei nº 6.728, de 28 de dezembro de 1995, prevê sobre a matéria de que trata o projeto de lei, o Programa Nacional de Meio Ambiente - Projeto Pantanal e o Programa de Proteção ao Meio Ambiente, totalizando R\$1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais) da fonte Recursos Banco Mundial e Fundo Especial do Meio Ambiente-FUNDEMA.

De outra via, a Lei Orçamentária do presente exercício está por ver encerrada sua execução, enquanto a do exercício vindouro está em tramitação junto a esse Poder Legislativo, tendo sido seu projeto apresentado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias para 1999.

Em face disto, o presente projeto de lei, em que pese seu amplo alcance social, repita-se, afigura-se plenamente inconstitucional, a exigir o veto total do Chefe do Poder Executivo, por não atender às exigências constitucionais relativas à matéria orçamentária.

Portanto, a presente proposição legislativa, de iniciativa desse Parlamento, afronta as disposições emanadas do Artigo 162, §§ 1º e 4º, e do Artigo 165, inciso I, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, visto que a matéria tratada, por imposição constitucional, carece de previsão no plano plurianual e, em consequência, nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual.

Desta forma, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1998.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado.”

O SR. PRESIDENTE - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, eu gostaria de fazer uma breve consideração no Pequeno Expediente sobre a MT-100 - é através da MT-100 que se aportará à ferrovia.

Nós estivemos em Alto Araguaia, sábado passado, juntamente com o Dr. Sérgio Ricardo Freitas de Sousa, da FERRONORTE, e com os Deputados Wilson Santos, Amador Tut e o Deputado eleito Hermínio Barreto.

Nós gostaríamos, Sr. Presidente, se for possível, de dividir o tempo com a Deputada Serys Silhessarenko, uma vez que ela está inscrita para falar no Grande Expediente, para que possamos ler este manifesto sobre “A verdadeira história da MT-100”.

Sr. Presidente, eu indago a V. Ex^a se vamos aprovar hoje, em 1^a discussão, o Orçamento nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE - Nós ainda não conversamos com o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, mas eu acredito que o Relatório do Orçamento não esteja ainda em condições de ser votado.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado José Lacerda.

O SR. JOSÉ LACERDA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, primeiramente eu gostaria de saudar a pessoa do Magnífico Reitor da UNEMAT, que se encontra presente nas galerias, e todos os professores e alunos daquela Instituição. Bem-vindos a esta Casa!

Eu espero que nós consigamos sucesso! Informo a todos que o projeto de repasse automático, de nossa autoria, em relação ao Artigo 246, já foi aprovado em Redação Final e encaminhado ao Expediente. Vamos precisar que os professores e que os alunos da UNEMAT façam uma mobilização para que o Governo do Estado não vete esse Projeto de nossa autoria.

Estamos também com uma Emenda Constitucional que passa de 1% para 2%, que está tramitando, e estamos solicitando hoje o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, para apresentar um Projeto de Resolução:

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Samuel Greve.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Samuel Greve.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Samuel Greve tem relevantes serviços prestados em todo o Estado de Mato Grosso e em Mirassol d'Oeste, sendo reconhecido nessa cidade e em sua região como um homem que sempre dedicou sua vida às atividades públicas, em benefício da sociedade.

Nascido em 07 de novembro de 1929, na cidade de Potirindaba, Estado de São Paulo, é filho de Germano Greve e de Margarida Hildebrand Greve. cursou o 1º Grau na Escola Rural de Potirindaba-SP. Casado com Maria dos Santos Greve, reside em Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, desde 05 de dezembro de 1968.

Foi Presidente da Sociedade de Amigos de Mirassol d'Oeste, de 1970 a 1973, participando ativamente no processo de registro e emancipação dessa cidade mato-grossense. Fez parte da Comissão Pró-emancipação de Mirassol d'Oeste e foi nomeado Prefeito Municipal dessa cidade no período de 16 de fevereiro de 1977 a 07 de agosto de 1979.

Samuel Greve foi Deputado Estadual, exercendo mandato no período de 1982 a 1986. No período de 1987 a 1989, assumiu a Presidência da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso-CODEAGRI.

Pelos seus serviços prestados a Mato Grosso, peço aos meus Pares da Assembléia Legislativa a concessão de Título de Cidadão Mato-grossense a Samuel Greve, em reconhecimento pela sua dedicação, nos seus 30 anos de vida pública, ao desenvolvimento de Mirassol d'Oeste.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1998.

Deputado JOSÉ LACERDA - PMDB

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Boa-noite, Sr. Presidente, colegas Deputados, imprensa, servidores e, de forma especial, professores da UNEMAT, que recorrem mais uma vez a este Parlamento em busca de guarida para essa universidade, que foi classificada pelo MEC entre as quarenta melhores universidades do Brasil, a terceira melhor do Centro-Oeste, destacando-se que a UNB ficou como a melhor do Brasil.

Gostaria de saudar o ex-Prefeito de Chapada dos Guimarães, Pedrão, ex-Vereador Pedro Damaceno e demais munícipes que prestigiam, das galerias, esta Sessão.

Para apresentar, Sr. Presidente, alguns Projetos de Lei:

1º) PROJETO DE LEI:

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Celso Perini.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 253 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Celso Perini o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

À frente da FRIGOVERDI S/A, em Cuiabá, Celso Perini é herdeiro da competência de Luís Perini, seu pai e fundador do Grupo Perini, cuja *holding*, chamada INPER Investimentos e Participações LTDA, controla e/ou participa de inúmeras empresas atuantes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

no mercado de produção e industrialização de carne, com projeção nacional e internacional, além de outras de tecnologia de ponta no Brasil.

O investimento em nosso Estado consolidou-se em 1997, quando assumiu o controle acionário da FRIGOVERDI S/A, aumentando sua produção, chegando à incrível capacidade nominal de abate de 800 bois/dia, empregando centenas de pessoas, gerando emprego, como se disse, e, como fica claro, acreditando na economia de Mato Grosso, aqui produzindo e gerando receita.

E foi às competentes mãos de Celso Perini, administrador de empresas, aluno brilhante, formado pela Universidade de Caxias do Sul/RS, que todo o controle deste poderoso investimento foi passado. Sem fazer-se de rogado, e com bastante firmeza, este jovem, casado e pai de uma filha, assumiu o controle da empresa, mudando-se para Cuiabá e adotando nosso Estado como seu lar, tornando-se um mato-grossense de fato, que pelos serviços prestados ao desenvolvimento do Estado merece o Título proposto neste Projeto.

Plenário Deputado Oscar Soares, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1998.

Deputado WILSON SANTOS - PMDB

2º) PROJETO DE LEI:

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Paulo Roberto de Andrade.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 253 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Paulo Roberto de Andrade o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

À frente das Fazendas Reunidas Boi Gordo, Paulo Roberto de Andrade, cuja família tem tradição pecuarista, sendo fundadora da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, na região sorocabana, lançou e consolidou no mercado brasileiro o sistema de parceria em larga escala na engorda de gado bovino, com um método inovador que revolucionou a pecuária no Brasil. A tradição virou negócio, e o negócio, pelas suas competentes mãos, virou sucesso. É casado e pai de sete filhos. Tem 51 anos.

Em janeiro/88, precisando de recursos para modernizar a fazenda da família em Santa Cruz do Rio Pardo-SP, teve a idéia de oferecer aos profissionais urbanos uma opção de investimentos na pecuária, sem o trabalho de administrarem pessoalmente o negócio.

O empreendimento adquiriu credibilidade nos primeiros anos e deslançou a partir do Plano Real, entrando em crescimento acelerado. Hoje, o Grupo Boi Gordo - constituído pela empresa Fazendas Reunidas Boi Gordo S/A e FRBG-Agropecuária e Participações Ltda. - tem 16.515 parceiros e um plantel de 160 mil cabeças, distribuídas por 78 fazendas, totalizando 160 mil hectares de área de pasto.

A maior concentração de fazendas da Boi Gordo (56) está em Mato Grosso, Estado em que o grupo está implantando um confinamento para 20 mil cabeças de gado e

uma fábrica de ração, capacitada a produzir 20 toneladas/hora. Ambos deverão entrar em operação no segundo semestre de 1999. O investimento total no Projeto, que inclui plantio de milho e construção de silos, é de aproximadamente cinco milhões de dólares.

Investir em pecuária é investir em produção, e Paulo Roberto de Andrade, desse modo, participa do cenário econômico e social brasileiro - e praticamente mato-grossense - contribuindo na produção de carne bovina, gerando empregos diretos e indiretos. É uma opção de investimento que não tem só valor financeiro: gera alimento, riquezas e crescimento, além, é claro, de receita para o Estado num momento em que este enfrenta gravíssima crise, o que demonstra sua dedicação ao optar por Mato Grosso como sua base de negócios, seu lar.

O moderno sistema de confinamento intensivo da Boi Gordo é utilizado no sentido de melhorar o índice de ganho de peso de gado, garantindo à empresa não só uma substancial economia nos custos totais de engorda, como sua aceleração. O objetivo no Mato Grosso é fazer baixar de 18 para 12 meses o prazo da engorda. Das 56 fazendas que a Boi Gordo possui no Estado, foi escolhida a Alvorada do Aguapeí, de 2.677 hectares, no Município de Porto Esperidião.

Para maximização dos resultados, tem papel significativo a ração especial que a empresa utiliza, visando a garantir uma alimentação intensiva e balanceada. Fabricada a partir de uma tecnologia importada do Chile, é uma mistura natural, sem qualquer hormônio, feita basicamente de silo de milho, caroço de algodão, cama de frango e *palets* de laranja. A nova central de processamento de ração será implantada em Mirassol d'Oeste.

Foi uma trajetória de sucesso tão rápido e consistente que valeu ao Grupo Boi Gordo os principais prêmios de *marketing* e vendas do País, bem como o mais prestigioso em termos internacionais, fazendo com que Mato Grosso se orgulhe de ser prestigiado como o maior destinatário de investimentos deste que representa o empreendimento de maior sucesso da pecuária nacional e, sem dúvida, coloca o Estado adiante das inovações tecnológicas no setor, mostrando o caminho, como um pioneiro, pelo qual todos os demais deverão seguir.

Plenário Deputado Oscar Soares, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1998.

Deputado WILSON SANTOS - PMDB

3º) PROJETO DECRETO LEGISLATIVO:

Dispõe sobre incentivos fiscais às empresas que menciona e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 26 da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais de até 100% (cem por cento), sob a forma de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, por um período de 10 (dez) anos, às agroindústrias que instalarem em Mato Grosso linhas de produção contemplando tecnologias e/ou fabricação de produto(s) sem similar(es) no Estado.

Art. 2º A isenção de que trata o Artigo 1º deste decreto legislativo será concedida por ato do Poder Executivo, a quem caberá decidir sobre os limites do benefício.

Art. 3º Para fazer jus às isenções previstas neste diploma legal, as empresas candidatas ao benefício deverão submeter previamente seus projetos às Secretarias afins, que, através de seus órgãos competentes, opinarão sobre a matéria, informando da viabilidade do pleito, assim como sugerindo os percentuais de isenção.

Art. 4º A análise e avaliação dos projetos pelos órgãos designados pelas Secretarias obedecerão critérios de pontuação previamente fixados, pautados nas vantagens que a nova tecnologia ou produto trará para a região e o Estado, dos quais farão parte, necessariamente: número de empregos gerados, capacidade de absorção de mão-de-obra regional, benefícios indiretos, adequação às condições legais, aporte de capital, utilização de insumos e produtos regionais, nível salarial, efeito multiplicador, grau de industrialização da matéria-prima, localização geoeconômica, infra-estrutura existente.

Art. 5º Cada item constante no artigo 4º deste decreto legislativo receberá uma pontuação de 01 (um) a 10 (dez), na ordem crescente das vantagens que a instalação do empreendimento trará para o Estado.

Art. 6º As microempresas que se enquadram no artigo 1º deste Decreto Legislativo ficam isentas da avaliação referida no artigo 4º e, automaticamente, classificadas para receberem o benefício.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores óbices existentes para a consolidação da agricultura como atividade econômica, sustentável e de boa rentabilidade, no Estado de Mato Grosso é, sem dúvida alguma, a carência de um parque agroindustrial, local capaz de agregar valores à sua produção, evitando assim o aviltamento do preço dos produtos em função das distâncias até as fábricas instaladas em outros Estados e das péssimas condições das estradas de rodagem, nosso único meio de transporte, um dos mais onerosos.

Assim, a busca da solução desse problema, que de alguma forma vem inviabilizando não só o desenvolvimento agrícola, mas também a estrutura de produção já implantada, passa pela consolidação de um parque industrial no Estado que seja capaz de permitir uma reversão dessa expectativa, criando condições para que Mato Grosso passe de mero exportador de matéria-prima a exportador de produtos manufaturados, não só melhorando os preços pagos ao produtor, como também agregando valor a esses produtos com reflexos diretos na economia do Estado.

Como a superação desse óbice tem se mostrado cada vez mais difícil, não só em função da conjuntura econômica atual, como também pela carência de infra-estrutura compatível com um processo intenso de industrialização (carência de estradas e energia), cabe ao Governo, como indutor do processo de desenvolvimento, proporcionar incentivos a essa industrialização, compensando estas carências de forma que se torne atraente, economicamente, investir no Estado.

Uma das armas, talvez a mais poderosa, que o Governo possui para criar condições de atrair empresas á a renúncia fiscal, caminho largamente utilizado por outras regiões e cujo resultado é francamente positivo.

Aliás, neste aspecto, a região Centro-Oeste está em larga desvantagem com relação a outras regiões do País. As mais recentes informações sobre a matéria mostram o Centro-Sul como o campeão de incentivos, com 56% (cinquenta e seis por cento), e o Centro-Oeste em último lugar com apenas 3% (três por cento), desmascarando assim a falácia de que as regiões mais pobres e/ou carentes de indústrias são as que mais dão incentivos a esse tipo de empreendimento.

Há que se lembrar também que a instalação de empresas promove a abertura de novos empregos, quer de forma direta, quer indireta, melhorando, dessa forma, as condições de vida da significativa massa de desempregados hoje existentes no Estado, conseqüência não só das mudanças na economia, mas também e principalmente pela redução da atividade garimpeira e agrícola que jogou na miserabilidade milhares de pessoas responsáveis, hoje, pelo aparecimento dos bolsões de pobreza nas grandes cidades do Estado.

A região Centro-Oeste, principalmente o Estado de Mato Grosso, não oferece, como as regiões mais desenvolvidas do País, condições sequer satisfatórias de infra-estrutura ou de mercado capazes de atrair investimentos de porte na área industrial. Sem contar com um sistema de transporte eficiente e de baixo custo, além de viver em constante crise de abastecimento energético e com um mercado interno bastante restrito, é muito pouco provável que se consiga atrair empreendimentos suficientes para mudar o seu perfil de exportador de matérias-primas, sem que sejam tomadas medidas de incentivo à instalação de indústrias no Estado. Além do mais, há que se lembrar que outras regiões do País estão partindo para uma política agressiva de atração de empreendimentos, oferecendo uma série de vantagens e benefícios na busca de novas indústrias, desequilibrando ainda mais a situação, já desfavorável, de Mato Grosso.

A adoção de medidas que, no mínimo, equilibrem essa situação torna-se, assim, não só necessária, como também urgente para evitar que, perdendo este momento em que as empresas estão expandindo sua atuação para outros Estados e/ou países, continue Mato Grosso a ser como ainda hoje é, um fornecedor de matérias-primas para outras regiões do País, principalmente àquelas provenientes do setor agropecuário.

O presente Decreto Legislativo busca não só modificar esta situação, como também sinalizar aos empresários que o Estado, através de seus governantes, está interessado em parcerias, em encontrar novos rumos de desenvolvimento que completem a geração de empregos, a descentralização dos investimentos e a redução da miséria, através da agregação de valores à nossa produção primária. Ao propor a isenção de impostos para novas indústrias, principalmente às micro e àquelas voltadas para o setor agrícola, não só sinaliza esta intenção, como também busca colocar o Estado em pé de igualdade com outras regiões do País, que através deste instrumento têm conseguido grandes avanços no processo de industrialização.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 15 de dezembro de 1998.
Deputado WILSON SANTOS - PMDB

4º) PROJETO DE LEI:

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais às empresas que empregarem deficientes físicos e/ou excepcionais e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover incentivos fiscais, na forma de prorrogação do prazo de pagamento de impostos de sua competência, às empresas que contratarem, para integrar o seu quadro funcional, deficientes físicos, sensitivos ou mentais.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º será de 30 (trinta) dias para a quantia de até R\$10.000,00 (dez mil reais), ou de 60 (sessenta) dias para até R\$5.000,00 (cinco mil reais) de imposto devido, para cada excepcional contratado.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício, a contratação deverá ter aprovação de duas entidades oficiais que lidam com a questão, governamentais ou não, que deverão acordar com a escolha da empresa.

Art. 4º As entidades interessadas na recuperação de excepcionais ficam habilitadas a elaborar listas elencando a aptidão dos excepcionais para execução de determinado serviço, ficando a contratação dos incluídos nesta listagem isentos das exigências do Artigo 3º.

Art. 5º Os órgãos governamentais habilitados para lidar com o assunto deverão manter um cadastro dos excepcionais passíveis de serem empregados pelas empresas, assim como as suas aptidões, objetivando facilitar e agilizar o procedimento, ficando a contratação dos incluídos nesta listagem isentos do exigido no Artigo 3º.

Art. 6º Para a obtenção do incentivo referido no Artigo 1º, deve o empregador comprovar, junto ao órgão competente do Estado, a existência do vínculo empregatício e os valores pagos a cada empregado excepcional.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores óbices à plena realização dos excepcionais diz respeito às dificuldades enfrentadas por estes indivíduos para se inserirem no mercado de trabalho.

Carregando uma saga de seqüelas ou marcas, conseqüências de acidentes e doenças, estes infelizes, em função destes problemas, são praticamente alijados do mercado de trabalho, conseqüência do temor dos empregadores de que os mesmos não desempenhem eficientemente o ofício determinado.

Esta rejeição quase que natural aos deficientes contribui ainda mais para aumentar a tragédia desses seres que, além dos sofrimentos causados pelas seqüelas que carregam, ainda têm que enfrentar o trauma que significa viver na dependência de parentes ou favores de terceiro.

É sabido que com o desenvolvimento de técnicas modernas de recuperação e de assistência, quer física, quer psíquica, indivíduos portadores de seqüelas se tornam plenamente aptos à desenvolverem tarefas específicas, tão bem ou melhor que aqueles que ostentam perfeitas condições de saúde. Os inúmeros exemplos que aparecem na mídia, assim como aqueles dos quais tomamos conhecimento no dia-a-dia do nosso trabalho, ao nos

depararmos com deficientes executando plenamente a função para a qual fora designado, atestam que felizmente já ultrapassamos a fase retrograda do assistencialismo puro e simples como forma de amparar estes indivíduos, o que em última análise significa o seu próprio aniquilamento como ser humano.

Infelizmente, temos que reconhecer que a nossa sociedade e, principalmente, a elite geradora de mão-de-obra, na qual se incluem os governos, não está suficientemente preparada para enfrentar o desafio que representa esta mudança de postura para com os excepcionais, existindo ainda uma compreensível reação à contratação destas pessoas, fruto de um atavismo ainda não superado e que precisa ser vencido.

É sabido que uma das formas mais eficazes de se romper a resistência a determinadas atitudes é promover incentivos no sentido de estimular ações que derrubem tais preconceitos. Dentre estes incentivos, provavelmente nenhum é mais poderoso que os que resultam em ganhos financeiros e/ou econômicos para aqueles que obstaculizam essas ações.

Assim, a busca de uma solução para a questão do trabalho para excepcionais pode e deve encontrar um estímulo na redução de encargos, fazendo com que mais e mais excepcionais ingressem no mercado de trabalho, o que além do significado individual de realização para esses indivíduos, representa uma redução de custos para o próprio Estado que, em última análise, acaba arcando com a sustentação dessas pessoas.

Esta lei, portanto, tem a intenção de incentivar a inserção dos excepcionais no mercado de trabalho, por entender ser esta a forma moderna e humana de lidar com este problema, visando também a quebrar as resistências ainda existentes à contratação destas pessoas, visto que com os avanços tecnológicos de tratamento físico e psíquico indivíduos portadores de seqüelas estão perfeitamente aptos para exercerem profissão sem prejuízos para a parte empregadora.

Por entendermos ser esta uma forma correta de promover a justiça e a paz social, criando desta forma uma sociedade mais humana e justa, contamos com o assentimento dos colegas para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 15 de dezembro de 1998.
Deputado WILSON SANTOS - PMDB

5º) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre débitos das contas referentes a produtos ofertados pelas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos, automaticamente, os débitos das contas referentes a consumo dos produtos ofertados pelas concessionárias de serviços públicos, cujo vencimento tenha ocorrido há mais de três meses.

Art. 2º Contas com prazo superior ao estipulado no Artigo 1º só terão validade se, dentro daquele prazo, o consumidor anuir, por escrito e na própria fatura, à existência do débito.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, o relacionamento entre consumidores e produtores de mercadorias ofertadas por concessionárias de serviços públicos, antes de ser de parceria, tem sido, mais por culpa do primeiro, de conflitos e quebra de confiança, em função não só do sofrível serviço prestado por esses monopólios, mas também pelo tratamento dado por esses produtores a seus parceiros consumidores.

Quase todos nós, usuários desses serviços já passamos pela sensação desagradável de receber uma conta cujos valores deixam aquele travo amargo de que estamos sendo lesados, quer pelo valor muito alto, quer pelo consumo além do esperado, muitas vezes injustificável ou incompreensível, caso muito comum nas contas telefônicas das quais sequer temos condições de reclamar do número de ligações e dos interurbanos absurdos para lugares de que nunca ouvimos falar.

O pior é que essas empresas só aceitam reclamações após o pagamento do débito, o que praticamente elimina qualquer iniciativa do consumidor, sabedor das dificuldades para reverter a situação diante das disparidades de poder entre um e outro. Resulta daí um quadro de conformismo dos usuários desses serviços que, para evitar um mal maior - o corte do fornecimento, por exemplo -, acabam pagando, sem reclamar, todos os absurdos que lhes são impingidos.

Uma das práticas mais irritantes desses serviços de cobrança refere-se à apresentação ao consumidor de contas em atraso! São débitos referentes a oito ou dez meses anteriores que, de repente, aparecem junto com a conta atual, com aquela temível ameaça: “Foram constatados débitos em atraso, sujeito a cortes”. O infeliz usuário que recebe um aviso desses fica obrigado a comprovar o pagamento daquela conta, quando recebe um sorriso amarelo e um “Desculpe a falha dos nossos computadores”, ou então pagar o valor cobrado, muitas vezes por ter perdido o comprovante de pagamento.

Não é possível que na era da informatização e da busca da qualidade total, empresas prestadoras de serviços públicos continuem a enxergar o consumidor mais como um adversário que como um parceiro. A cobrança de contas em atraso com mais de quatro (quatro) meses de vencimento constitui abuso contra o consumidor, uma prova de incompetência, uma grave brecha por onde podem passar a má-fé e a corrupção; merece, portanto, ser coibida.

A presente lei tem por objetivo extinguir esta prática por entender que as empresas têm condições de manter atualizadas as cobranças, sem necessidade de submeter os consumidores a estas situações constrangedoras, além de procurar evitar que, por alguma marotice de funcionários “espertos”, este expediente seja usado para aumentar o faturamento com cobranças em duplicidade do mesmo crédito.

Por entender que a mesma equaliza o relacionamento produtor/consumidor, modernizando e tornando mais ético este processo, é que acredito na aquiescência dos meus Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 15 de dezembro de 1998.
Deputado WILSON SANTOS - PMDB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Isto aqui, Sr. Presidente, é uma verdadeira aberração! Esta semana, eu recebi um comunicado para comparecer ao banco para pagar uma conta de dezoito meses atrás. Se o banco não tem computador ou funcionário eficiente para acompanhar, mês a mês, as suas receitas e despesas, não serei eu, um pobre cidadão, mortal, de carne e osso, que vou fazer essa contabilidade, ou guardar pilhas e quilômetros de papéis para o resto da minha vida!

Então, é costumeiro que o cidadão que já não dorme com a Reforma Previdenciária, o Imposto Verde, 20% para quem ganha mais de R\$1.200,00 para a seguridade... Os aposentados, que pensavam que haviam chegado a uma fase tranqüila da vida, mal dormem agora, porque lá vem também imposto no “lombo” dos pobres inativos! E ainda tem mais essa!

Eles sempre apresentam isso, Sr. Presidente. É conta de água, de luz, de imposto de renda, de IPTU, de alvará de anos e anos atrás. Então, é o seguinte: três meses são toleráveis, mais do que isso, ou a empresa se organiza, se informatiza, se torna eficiente, se moderniza, ou então todos os débitos com essas empresas... Quais são elas? CEMAT, TELEMAT, em especial, que são empresas hoje privadas e que outrora pertenceram ao Poder Público.

São essas algumas propostas que apresentamos esta noite, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Para apresentar ainda proposições de autoria do Deputado Riva:

1ª) VOTO DE REPÚDIO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “i”, da Consolidação do Regimento Interno, requero à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, a aprovação de Voto de Repúdio, para conhecimento do Exmº Sr. Ministro da Agricultura e do Sr. Presidente da CONAB-Companhia Nacional de Abastecimento, na seguinte forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO manifesta seu mais veemente Voto de Repúdio pelo grande prejuízo que vêm sofrendo os agricultores de Juara, devido ao interminável impasse entre a CONAB e a GOIAZÉM, que culminou com o fechamento da unidade armazenadora, fato que acarreta problemas sócio-econômicos para Mato Grosso e região.

Os produtores rurais de Juara, suas lideranças e os representantes do comércio, indústria e empresas de serviços apresentaram abaixo-assinado condenando a situação em que se encontra a unidade armazenadora da GOIAZÉM, fechada por um embate judicial entre a CONAB e o ex-Deputado Federal de Goiás Pedro Abraão, proprietário da empresa.

Prolonga-se na Justiça Federal ação de autoria da CONAB, resultado de falcatruas e irregularidades cometidas pela administração da Empresa GOIAZÉM, que segundo a denunciante gerou enormes prejuízos aos cofres públicos, beneficiando por alguns anos o ex-Deputado Federal.

A comunidade de Juara entende e defende a determinação da Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB em agir na defesa do patrimônio público, mas não aceita mais os prejuízos e os problemas sócio-econômicos impregnados em função da demora de uma solução judicial.

Quero também incorporar à presente Moção o posicionamento da Prefeitura Municipal, reclamando das autoridades competentes uma ação administrativa capaz de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

resolver o impasse, pois a economia de Juara, voltada à agropecuária, não pode ficar estática ante às necessidades dos produtores de resolver o problema de armazenamento da produção.

Por essa razão levo ao conhecimento dos nobres Pares a presente denúncia e, para a mesma, espero o acolhimento a fim de que providências sejam empreendidas no sentido de convencer o Ministério da Agricultura e a CONAB da necessidade de medidas urgentes para solucionar e equacionar a situação, com a imediata reabertura e funcionamento da referida unidade armazenadora.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 1998.

Deputado RIVA - PSDB.

2ª) VOTO DE CONGRATULAÇÃO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “c”, da Consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe à Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores do Município de Colíder Voto de Congratulação, na seguinte forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus Deputados, dignos representantes do povo mato-grossense, manifesta seu mais efusivo Voto de Congratulação pela comemoração dos 19 (dezenove) anos de emancipação política do Município de Colíder, na data de 18 de dezembro próximo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 1998.

Deputado RIVA - PSDB.

3ª) VOTO DE CONGRATULAÇÃO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “c”, da Consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe à Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores do Município de Nova Marilândia Voto de Congratulação, na seguinte forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus Deputados, dignos representantes do povo mato-grossense, manifesta seu mais efusivo Voto de Congratulação pela comemoração dos 07 (sete) anos de emancipação política do Município de Nova Marilândia, na data de 19 de dezembro próximo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 1998.

Deputado RIVA - PSDB.

Ainda no Pequeno Expediente, com a palavra, o nobre Deputado Paulo Moura.

O SR. PAULO MOURA - Ilustre Presidente, colegas Deputados, para apresentar Projeto de Lei:

Denomina de José Vicente Dorileo a Rodovia MT 060 - Transpantaneira, no trecho de Poconé a Porto Jofre.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de José Vicente Dorileo a Rodovia MT-060 - Transpantaneira, no trecho de Poconé a Porto Jofre.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Pantanal Mato-grossense, ou simplesmente Pantanal, como genericamente é conhecido, é geograficamente a maior e mais típica planície do País, sendo considerada a maior área úmida do mundo. Localizando-se nos rebordos ocidentais do planalto brasileiro, cobre uma área territorial de 393.000km², sendo 139.000km² de área inundável; 10.688km² de chaco (pantanal) e 243.909km² de região seca. A maior parte do Pantanal encontra-se em território brasileiro, apenas 20% ocupa terras bolivianas e paraguaias.

Quinze municípios pertencem à área fisiográfica do Pantanal, sendo que seis estão no Estado de Mato Grosso, ocupando 34,27% da área do Pantanal, e nove municípios estão no Estado de Mato Grosso do Sul, ocupando 65,73% da área do Pantanal.

O Governo Federal, sabedor da necessidade de preservação dessa imensa área, criou o Parque Nacional do Pantanal, através do Decreto Federal nº 86.392 de 24/09/81.

A Constituição Federal de 1988 declarou o Pantanal como patrimônio nacional (Art. 225 § 4º).

O Pantanal é conhecido mundialmente por sua beleza e riqueza de recursos naturais. É também conhecida a necessidade de preservar esse ecossistema frágil e combater as agressões que o mesmo vem sofrendo, principalmente nas últimas décadas.

Todos os pesquisadores são unânimes em afirmar que a preservação do Pantanal passa pela preservação do homem que ali vive há mais de duzentos anos, ou seja, o homem pantaneiro.

Ao instituir o Dia do Homem Pantaneiro, através da Lei nº 5.835, de 03/10/91, apresentamos a seguinte justificativa:

“O homem pantaneiro é, antes de tudo, um forte. Possui um modo de vida singular, trabalha e produz na adversidade, enfrentando desafios. Desafios que vão desde os impostos pela natureza até os patrocinados pela falta de atenção do Poder Público. Historicamente, na convivência diuturna, transformou-se num profundo conhecedor da natureza, respeitando a flora e a fauna de nosso Pantanal e, harmonicamente, tirando dele o seu sustento.

Sem sombra de dúvida, é o homem pantaneiro o guardião do maior santuário do planeta. Sem a sua presença, certamente o Pantanal Mato-grossense já estaria completamente devastado e, ao invés de orgulho, seria a vergonha de todos nós.”

Reproduziremos também, em parte, um breve relato sobre o homem pantaneiro, escrito por Dr. Cássio Leite de Barros:

“Numa leitura atenta da obra *O Pantanal e o Pantaneiro*, verifica-se que no centro das muitas informações nela contidas está sempre em destaque a figura singular do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

homem pantaneiro. Ele pertence à paisagem, mas está acima dela, como seu zelador permanente.

Há duzentos anos a ocupa economicamente, respeitando-a como um santuário ecológico. Sua profissão é a pecuária. Seu tipo e seu comportamento não fogem muito àquela população primitiva do Centro-Oeste brasileiro, hoje bastante mesclada, nas regiões agrícolas, por traços europeus trazidos pelas migrações do Sul. De pele morena, guarda ainda a predominância do sangue índio, às vezes puxado a cafuzo. Tórax desenvolvido de puxador de zinga, pernas de cavaleiro, moldadas na sela, gosta de rir alto nas conversas de galpão e adora gritar feito bugre. É geralmente alegre, tocador de violão e dançador.

Sempre de olhos bem acesos, é um agudo observador de microocorrências que se dão à sua volta. Num raminho deitado, numa folha caída, num risco na areia, ele é capaz de perceber a passagem sorrateira de um bicho por aquele local. Drummond dizia que o mineiro não vê, espia; parece-me que o pantaneiro não vê nem espia, enxerga.

Coisas que nem de leve levantariam suspeita a um estranho, para um pantaneiro são sinais evidentes. Por “enxergar” com todos os seus sentidos, ele nunca é tomado de surpresa no mato e sempre acerta o rumo que deseja seguir. Foi por aí, talvez, que ele descobriu que a conservação do seu meio ambiente era um caminho certo, um percurso obrigatório.

Por vez podemos surpreender o homem do Pantanal cismado em seu mundo: chapéu de palha puxado para trás, calças enroladas abaixo do joelho, pés enfiados na água rasa e um vago olhar lançado para as copas frondosas das piúvas e dos leques iluminados dos carandás.

Identificado perfeitamente com aquela natureza que tão bem conhece e interpreta, o pantaneiro parece estar ouvindo vozes imperceptíveis, apelos inaudíveis vindos do farfalhar das palmas e folhas, na mágica tradução do canto dos pássaros, no berro suplicante da vaca, no urro distante da onça que mora na mata do rio. Foi, por certo, num momento como este, ouvindo a natureza, que ele imaginou e criou a Sociedade de Defesa do Pantanal.

Por esse motivo, acreditamos estar nesse homem o caminho e a razão da nossa luta, pois salvar o Pantanal pelo homem e para o homem é nossa meta final.”

Primeiramente procuramos, através de poucas palavras, demonstrar o que é o pantanal, depois falamos sobre o homem pantaneiro, sua maneira de ser e sua importância na preservação desse santuário ecológico.

Pois bem, assim como o tuiuiú é conhecido como a ave símbolo do Pantanal, podemos afirmar com absoluta certeza que Zelito Dorileo é o homem símbolo do Pantanal Mato-grossense.

Zelito Dorileo nasceu no Condomínio Rio Alegre em 1931, no Município de Poconé.

Durante toda sua vida lutou pelo Pantanal e pelo homem pantaneiro. É um líder nato, é um sonhador, procurou sempre, através de ações, transformar seus sonhos em realidade. É considerado o Guardião do Pantanal.

Foi fundador de todas as entidades de classe que existem em Poconé: Sindicato Rural, Associação Brasileira do Cavalo Pantaneiro, Cooperativa Mista de Poconé, Cooperativa de Crédito do Pantanal - Poconé/MT, e de diversas outras, conforme *curriculum* em anexo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

É o maior incentivador e defensor da transformação da Rodovia Transpantaneira em Estrada Parque, procurando com isso, entre outros objetivos, o fortalecimento do homem pantaneiro.

É membro honorário da Organização Não Governamental FUNATURA, uma das maiores do País. Foi representante da Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso-FAMATO junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente. Foi delegado da FAMATO junto à Confederação Nacional da Agricultura e membro do Conselho Diretor da FAMATO.

Por sua destacada atuação, sempre defendendo os interesses do Pantanal, o homem pantaneiro recebeu diversas honrarias: Comenda da Ordem do Mérito de Mato Grosso - Grau Cavaleiro; Medalha do Mérito Rural Pantaneiro; Medalha de Honra ao Mérito da Agropecuária Mato-grossense. Além disso, recebeu o Diploma de Amigo da Marinha e também o Diploma de Amigo da Brigada.

É um grande marido, pai, avô, tio, amigo!

Não poderíamos, como Deputado Estadual, deixar de homenagear Zelito Dorileo. Seu estado de saúde, como todos sabemos, é extremamente grave. Prestar essa homenagem, dando seu nome à Rodovia Transpantaneira/MT-060 é, antes de tudo, um dever cívico e moral não meu, mas de todo o povo mato-grossense.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1998.

Deputado PAULO MOURA - PPB.

O Sr. Rene Barbour - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Para anunciar à Casa a presença do Magnífico Reitor da UNEMAT, assim como dos membros do Conselho da nossa Universidade.

O SR. PRESIDENTE - Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora:
Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Deputados Estaduais para a 14ª Legislatura e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso que comporão a 14ª Legislatura serão remunerados por subsídio afixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único O subsídio de que trata este artigo é fixado em 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os Artigos 39, § 4º; 57, § 7º; 150, II; 253, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

1998. Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de matéria de exclusiva competência do Poder Legislativo a fixação dos subsídios dos Senhores Deputados para a 14ª Legislatura, que se iniciará em 1º de fevereiro de 1999.

Como competência constitucional, cumpre à Mesa Diretora definir o valor a ser pago a cada Parlamentar do Estado de Mato Grosso.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 19/98, vai à sanção do Sr. Governador, e os seus efeitos vigoram a partir de 1º de fevereiro do próximo ano, quando da instalação da nova Legislatura.

Na expectativa do devido acolhimento pelos demais Pares, agradecemos o apoio desta Casa.

1998. Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de

MESA DIRETORA.

Novelli: E, ainda, sobre a mesa quatro Projetos de Resolução de autoria do Deputado

1º) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

“Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. José Rogério Salles.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 253 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. José Rogério Salles o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

José Rogério Salles, brasileiro, é natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, onde nasceu em 18 de junho de 1953. Juntamente com familiares mudou-se para nosso Estado em 1970, fixando residência no Município de Rondonópolis.

No período de 1971 a 1976, estudou no Paraná, onde formou-se em Economia pela Universidade Federal do Paraná.

Retornou à cidade de Rondonópolis, dando início às suas atividades profissionais, sempre voltadas para a agropecuária, visando ao crescimento e ao desenvolvimento da região.

Dedicou-se e empenhou-se para que a região desse um alavanque para o desenvolvimento da cultura do algodão, da soja, do milho, da suinocultura e da pecuária,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

visando sempre ao crescimento deste pólo industrial, fazendo disto sua atividade profissional, por que foi merecidamente reconhecido.

Com trabalho comprovado e competência foi Secretário de Agricultura do Município de Rondonópolis no período de 1984 a 1985. Elegeu-se Vice-Prefeito de Rondonópolis em 1992, exercendo o cargo de 1993 a março de 1994 e assumindo o comando do município, como Prefeito Municipal, de março de 1994 a dezembro de 1996.

Por sua honestidade e lisura em cargos públicos ocupados, foi convidado para concorrer a Vice-Governador nas eleições de 1998, elegendo-se.

Pela dedicação e empenho ao desenvolvimento de nosso querido Estado, consideramos justo e oportuno homenagear, com o presente projeto, o nome aqui indicado, para receber o Título de Cidadão Mato-grossense, e, para tanto, solicitamos aos nobres Pares sua aprovação unânime.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 1998.

Deputado NOVELLI - PSDB.”

2º) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

“Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. José Haroldo Ribeiro Filho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 279, VIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Outorgar o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. José Haroldo Ribeiro Filho, pelos relevantes serviços prestados a este Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

José Haroldo Ribeiro Filho, brasileiro, é natural de Guaxupé, Minas Gerais, onde nasceu em 11 de agosto de 1984.

Chegou em Mato Grosso no ano de 1972, quando participou dos trabalhos de colonização dos Municípios de Sinop e Vera.

Posteriormente passou a exercer atividades profissionais no ramo de administração de empresas, principalmente no comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, derivados de petróleo e de álcool.

Atua em postos de serviços automotivos, na área de aviação, com operação em quatorze aeroportos com base distribuidora, em hotelaria, em transporte rodoviário de carga líquida, como transportador, revendedor e retalhista.

Empresário que escolheu o Estado de Mato Grosso para trabalhar, investiu em nosso Estado e hoje emprega mais de quinhentos funcionários em suas empresas, ajudando no crescimento e no desenvolvimento de Mato Grosso.

Consideramos uma justa homenagem ao nome indicado no presente projeto e solicitamos aos nobres Pares a sua aprovação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

1998. Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de

Deputado NOVELLI - PSDB.”

3º) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

“Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Luiz Carlos Saraiva Beccari.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 279, VIII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Outorgar o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Luiz Carlos Saraiva Beccari, pelos serviços prestados a este Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Luiz Carlos Saraiva Beccari, brasileiro, é natural de Osvaldo Cruz, São Paulo, onde nasceu em 07 de setembro de 1954, e reside em Cuiabá desde fevereiro de 1977.

Como Administrador de Empresas atua no ramo do comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, derivados de petróleo e de álcool. Abriu postos de serviços automotivos, na área da aviação opera em quatorze aeroportos com base distribuidora, atua em hotelaria, transporte rodoviário de carga líquida, e como transportador, revendedor e retalhista. além disso, no Setor de Comunicação, é sócio-proprietário da Televisão Cidade Verde S/A.

Este empresário escolheu a Capital de Mato Grosso para trabalhar e investir porque considerou que havia futuro.

Hoje Beccari, como é conhecido, emprega mais de quinhentos funcionários em sua empresa, ajudando no crescimento do nosso Estado, gerando empregos e capacitando seus funcionários, visando a um futuro melhor para os mato-grossenses e o Estado de Mato Grosso.

Srs. Deputados, solicitamos a aprovação de V. Ex^{as} ao presente projeto, para homenagearmos o nome aqui indicado, que muito contribuiu para o desenvolvimento do nosso Estado.

1998. Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de

Deputado NOVELLI - PSDB.”

4ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

“Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Carlos Avalone Júnior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 257 do Regimento Interno, resolve:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Carlos Avalone Júnior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Carlos Avalone Júnior, brasileiro, natural de Dracena, São Paulo, onde nasceu em 25 de fevereiro de 1960, mudou-se para Cuiabá no ano de 1964, juntamente com sua família.

Sua formação escolar começou aqui na Capital de Mato Grosso e deu continuidade até sua formação acadêmica na Universidade Federal de Mato Grosso, cursando Engenharia Civil de 1978 a 1982.

Atuando na área de Engenharia Civil, foi Vice-Presidente e Presidente do SINDUSCON de 1988 a 1994, sempre visando ao desenvolvimento e melhoria na qualidade total do que se fazia.

Foi Diretor da FIEMT e Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Cuiabá, Secretário de Desenvolvimento e Turismo de Cuiabá, Presidente do Fórum de Turismo do Brasil e da Comissão formada pelo Ministério do Meio Ambiente, Presidente do Corredor Ecoturismo do Brasil-Ecotur (Amazônia, Pantanal e Foz do Iguaçu), passou a atuar decididamente nas causas nobres do nosso Estado, no turismo, meio ambiente e preservação da natureza. Dedicando-se para que o nosso Estado desponte na esfera do mais alto e elevado grau do turismo, com boas referências, e fazendo com que isto traga benefícios para o crescimento e desenvolvimento de nosso Estado.

Portanto, Srs. Deputados, o nome aqui indicado para receber o Título de Cidadão Mato-grossense nada mais é que uma justa homenagem da Assembléia Legislativa a uma pessoa que muito contribuiu para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do nosso Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 1998.

Deputado NOVELLI - PSDB.”

Não havendo mais orador inscrito no Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente (PAUSA). Com a palavra, a ilustre Deputada Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, trabalhadores presentes nas galerias, professores, servidores, alunos, Magnífico Reitor da UNEMAT:

Nós vamos dividir o nosso tempo com o Deputado Humberto Bosaipo, que nos solicitou isso, mas nesses vinte minutos gostaríamos de tratar de três assuntos. Um deles, que eu vou tratar em primeiro lugar e que eu vou ser bastante breve, é sobre o assunto que o Deputado Humberto Bosaipo irá abordar posteriormente, mas eu quero deixar aqui um dado sobre a MT-100.

O Governo, na prestação de contas feita depois de seis meses de privatizada a CEMAT - e precisamos entrar com uma representação para que S. Ex^a o Governador seja enquadrado em crime de responsabilidade, para termos a prestação de contas do que foi feito com os 176 milhões da CEMAT -, colocava 85 milhões, arredondando, para pagamento de dívidas, das quais ele apenas oferecia o número. Até hoje eu não consegui descobrir que

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

dívidas são essas. E 24 milhões ele colocava para a MT-100 e para a contrapartida das pontes italianas - 24 milhões!

Eu queria ainda, antes de falar dos 24 milhões, dizer que por ocasião da chegada nesta Casa do projeto de privatização da CEMAT e do BEMAT, a Bancada Governista de então dizia que o Governo iria privatizar a CEMAT para investir na área social. Esse foi o grande argumento! No entanto, quando a prestação de contas do Governo nos chegou, após termos entrado com uma representação para enquadramento do Governador em crime de responsabilidade - quer dizer, tivemos que forçar muito a barra -, o último item, Senhores, era investimento na área social.

Sabem de quanto foi esse investimento na área social? Está lá, escrito e assinado pelo Governador deste Estado, que mandou o projeto de privatização para cá! O investimento foi de R\$2.058.000,00. Ele privatizou por R\$176.000.000,00 para investir na área social e investiu R\$2.058.000,00! Está escrito e assinado por Dante de Oliveira, Governador do Estado de Mato Grosso!

Eu, preocupada com a MT-100, buscando saber em que estado ela está - não vou falar disso, porque o Deputado Bosaipo vai falar -, e com a contrapartida das pontes, que foi muito dinheiro para a contrapartida das pontes... Mas eu não tinha como saber mais informações.

Já às vésperas de entrar com uma representação por novo crime de responsabilidade, eu ouvi o Governador Dante de Oliveira num programa de televisão, próximo às eleições - se não me engano foi no Terceiro Mundo. Alguém perguntou, não sei se foi um jornalista ou se foi uma pergunta vinda dos telespectadores, a ele o que foi feito com os recursos da privatização da CEMAT. Ele respondeu prontamente - eu me lembro que foi a única coisa que ele lembrou que foi feita com os 176 milhões - que: "Dos 176 milhões da privatização do BEMAT, eu não me recordo...", dizia ele, "... mas 5 ou 7 milhões foram para contrapartida das pontes". Ele não lembrava se eram 5 ou 7 milhões. Só que na declaração enviada para nós, por escrito, assinada, foram 24 milhões! E o que é o pior, a notícia que nós estamos tendo é que está tudo paralisado nas pontes por falta de contrapartida do Governo de Mato Grosso. Assim fica difícil a situação! Eu tive a informação de que várias pontes estão paralisadas por falta de contrapartida do Governo!

Ele diz na televisão que a contrapartida foi de 5 a 7 milhões, que foi dinheiro da CEMAT, e para mim ele diz que foram 24 milhões. Fica difícil nós sabermos para onde foi afinal o dinheiro da privatização da CEMAT!

E como se isso não fosse suficiente, para liquidar o BEMAT ele está pedindo agora crédito especial de 174 milhões - pedindo autorização do Parlamento. Está aqui a proposta para ser aprovada, possivelmente esses dias! Quer dizer, privatiza-se a CEMAT para liquidar o BEMAT, é complicada a situação realmente...

Mas o meu tempo urge e eu quero falar um pouco sobre a situação da nossa Universidade Estadual, da nossa UNEMAT, para depois chegarmos na especificidade do Orçamento. Não sei se vai dar tempo.

Eu acabei de receber - e já entreguei para alguns Deputados - um folheto intitulado: "Contrato de gestão. Cortes e demissões - novamente a UNEMAT corre perigo!"

É terrível, nós chegamos a uma situação neste País e neste Estado, em que as pessoas têm que, para trabalhar, para promover o crescimento do seu Estado, para melhorar as condições da educação... E a UNEMAT é o único trunfo, a única possibilidade que nós

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

temos, para valer, de formação dos recursos humanos na área da educação no Estado de Mato Grosso e na pesquisa também. É a única possibilidade, porque a nossa Universidade Federal não só trata da pesquisa, da extensão, como da formação dos mato-grossenses e não mato-grossenses de um modo geral. E a UNEMAT trata da especificidade e formação dos recursos humanos na área de educação também, não quer dizer que ela não tenha as funções, não exerça também as funções que a Universidade Federal exerce, mas ela cuida bem de perto de uma coisa que tem que ser necessariamente a nossa grande preocupação em Mato Grosso, que é a formação de recursos humanos para as escolas de 1º e 2º graus em nosso Estado.

E a UNEMAT está com vários *campi* espalhados no Estado inteiro. A UNEMAT - eu não tenho dados absolutamente exatos - atende em torno de 80 municípios no Estado de Mato Grosso, deslocando-se em pólos. É óbvio que ela não está sediada em 80 municípios, mas em pólos que atendem entre 70 e 80 municípios. Quando nós teremos outra possibilidade desta a não ser através da UNEMAT?

E nós temos buscado aqui aumentar a criação desses *campi*. Eu já vi Projeto do Deputado Riva, já vi Projeto do Deputado Rene Barbour, se eu não estou equivocada, querendo levar a UNEMAT para os seus municípios para que a UNEMAT realmente preste o serviço que vem prestando a Mato Grosso.

Não vou me ater mais falando da importância da UNEMAT, que isso está a olhos vistos! Agora, o que nos preocupa é ver a todo instante a UNEMAT sendo ameaçada. Agora, esse contrato de gestão é o extermínio! Nós não podemos permitir! Nós não podemos permitir, Srs. Deputados, que isso aconteça! E para não permitirmos que isso aconteça, nós temos que fazer valer este Poder e, realmente, não só com argumentos políticos, mas na prática, dando a sustentação dos recursos que a UNEMAT precisa.

Tivemos aprovada, na semana passada, a automatização dos recursos para a UNEMAT no valor de 1%. É muito pouco! É muito pouco, mas nós ainda contamos com o “fantasma” do Governador. Eu falo assim: é o fantasma, não é do Governo, é do Governador, porque agora ele irá vetar ou sancionar esse Projeto. E se ele vetar, nós corremos o risco, de novo, de ter o Veto mantido como já tivemos uma vez aqui, perdendo por apenas um voto. Na votação em aberto, como foi na semana passada, olho no olho, foi aprovado o Projeto como foi da outra vez. Se for voto secreto, como foi da outra vez, na hora de votar o Veto que o Governador impôs ao Projeto, nós perdemos - nós, aqueles que defendem a UNEMAT - por um voto. Por um voto apenas, infelizmente, nós perdemos! Esse Projeto foi aprovado e agora precisa ser sancionado pelo Governador.

Tem outro projeto tramitando aqui, de autoria do Deputado José Lacerda, que aumenta a automatização para 2%. Isso seria determinante para termos, realmente, um grande salto na Universidade Estadual de Mato Grosso. Mas devemos assegurar, se vier um veto para esse Projeto de 1% de automatização, que ele seja derrubado por este Parlamento.

Antes de falar do contrato de gestão, nós temos que falar sobre o arrocho bastante significativo nos recursos da UNEMAT no Orçamento para 1999. Há uma perda significativa, inclusive no Orçamento para 1999, que veio antes da discussão do ajuste, já existia um corte nos recursos da UNEMAT! Não existe a vontade, a determinação política do Governo de fazer com que essa Universidade seja a grande contribuidora não só na formação dos recursos humanos como no desenvolvimento científico e tecnológico do nosso Estado.

Este é um papel que cabe a nossa Universidade Federal e a nossa Universidade Estadual e a mais ninguém, sob pena dele estar totalmente comprometido e enviesado, diante

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

das necessidades do Estado de Mato Grosso. Cabe a essas duas instituições, que estão sendo cada vez mais sufocadas, sobrecarregadas! Cabe a elas a busca da definição do desenvolvimento científico e tecnológico.

Nós, quando colocamos a importância da UNEMAT...

O Sr. Humberto Bosaipo - V. Ex^a me concede um aparte, ilustre Deputada?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Um instante só, Deputado.

Quando falamos sobre a importância da UNEMAT no contexto de Mato Grosso, nós estamos conclamando a todos os Deputados para que revertam esse quadro do Orçamento. É simples, Senhores! Emendas existem, emendas estão postas na Comissão de Constituição e Justiça, e dependem exclusivamente da nossa vontade política. Nós temos poder para tal e espero que se faça a reversão dessa perda que a UNEMAT teve por ocasião do retorno do Orçamento para o Parlamento - o tal Orçamento ajustado -, onde ela perdeu praticamente mais cinco milhões de reais, e essa reversão nós podemos fazer.

Antes de conceder um aparte a V. Ex^a, Deputado Humberto Bosaipo, gostaria de dizer que se encontram nas galerias desta Casa, além de representantes da UNEMAT, representantes de outras entidades, como o Presidente da ADUFMAT, da nossa Universidade Federal, professores da Universidade Federal, o Presidente do DCE-Diretório Central dos Estudantes e estudantes da nossa Universidade Federal - e essas entidades estão presentes em apoio à Universidade Estadual!

Temos certeza de que o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que neste momento está em plenário, já deve ter formalizado o seu Parecer favorável às emendas em prol da UNEMAT.

Concedo um aparte ao Deputado Humberto Bosaipo.

O Sr. Humberto Bosaipo - Deputada Serys Slhessarenko, nós discutimos na reunião do Colégio de Líderes, há alguns dias, esse assunto com a Reitoria da UNEMAT.

Que fique bem claro para os estudantes, para as pessoas envolvidas com a UNEMAT, para os líderes estudantis, para os professores, que o Governo do Estado, na pessoa do Governador Dante de Oliveira, vem promovendo o desmonte da UNEMAT, ano a ano ele vem diminuindo significativamente esses recursos no Orçamento do Estado.

A Deputada Serys Slhessarenko, o Deputado José Lacerda, o Deputado Humberto Bosaipo e a Deputada Zilda têm debatido, aqui, exaustivamente a questão dos recursos para a UNEMAT. Só para se ter uma idéia, a verba conseguida pela UNEMAT para o ano passado, segundo a Reitoria, corresponde a um terço mensal do que o Governo repassa para a imprensa, para a comunicação. A prioridade do Governo é apenas uma - e isso ficou bem claro para nós durante esses quatro anos -, gastar dinheiro com a imprensa, com a comunicação. O orçamento da imprensa para o próximo ano é tão grande quanto foi no ano passado. Então, isso é questão de prioridade.

A Deputada Serys Slhessarenko é uma educadora - e a Deputada cuida da área da educação muito bem! Uma das legítimas representantes da educação é a Professora Serys Slhessarenko, Deputada nesta Casa. Ela sabe disso e vem debatendo. Se não houver boa vontade...

Nós vamos aprovar no Orçamento uma emenda para a UNEMAT. Estivemos discutindo na Comissão de Constituição e Justiça, da qual faço parte, a aprovação dessas emendas. Mas não basta aprová-las, é preciso que se tenha vontade política de colocar o dinheiro em direção à UNEMAT, o que não está ocorrendo, Deputada Serys Slhessarenko.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Lamentavelmente, esses recursos vêm sendo minguados! Não tem outro futuro para a UNEMAT a não ser fechar as portas, ou então tornar-se, realmente, uma instituição filantrópica. Lamentavelmente, o Governo não dá a mínima para a UNEMAT, como também está “fundindo” escolas, e V. Ex^a sabe disso, pois foi Secretária de Educação. E nós temos exaustivamente debatido isto aqui! Muito obrigado.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - O tempo urge e eu gostaria de chamar a atenção, pedir a atenção dos Srs. Deputados para a questão do contrato de gestão. No contrato de gestão que é proposto pelo Governo a Universidade do Estado se proporia a cortar gastos... Atentem, Srs. Deputados! Eu pediria a atenção de todos os Srs. Deputados, porque nós ouvimos contrato de gestão, e o que será isso? Eu não vou poder ler todo o material porque o tempo é insuficiente... No contrato de gestão, a Universidade se comprometeria a cortar gastos, demitir servidores, modificar o atendimento e aumentar a Receita.

Eu acho que nós poderíamos perguntar qual o papel do Governo. Tem algum papel para o Governo exercer? Talvez, nós possamos pedir a ele para nos informar qual a possibilidade de destinar uma percentagem da arrecadação das empresas de Mato Grosso para a UNEMAT, porque ele arrecada os recursos e repassa. O papel a ser cumprido pela UNEMAT, ninguém mais pode cumprir, é a UNEMAT que vai cumprir, mas se não for repassado dinheiro, é o mesmo que dizer: “Virem-se e vão procurar dinheiro!”

Se ele não tem competência para arrecadar esse dinheiro, que não se habilite a governar o Estado! Que não se habilite! Mas se está no Governo, e se está arrecadando... E nós sabemos que está arrecadando e que dinheiro tem! Nós sabemos que as duas coisas que sofreram corte no Orçamento ajustado foi a questão de pessoal na Secretaria de Fazenda - e eu estou querendo saber por que foram quase onze milhões a mais para o pessoal da Secretaria de Fazenda. Dizem que deve ser para aquelas contratações de consultorias, de assessorias, de “iluminados”, etc. Quase doze milhões! Quanto é que está o Orçamento da UNEMAT hoje?

O SR. HUMBERTO BOSAIPO (FALA DA SUA BANCADA) - Dezesseis milhões!

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Quase isso foi só para contratar “iluminados” para a Secretaria de Fazenda! Inclusive, com aumento da dívida, porque no primeiro Orçamento que ele mandou, no final de outubro - não me lembro a data, antes de propor o ajuste -, o pagamento da dívida para 1999 ficou orçado em duzentos e um milhões. Ele retirou da Assembléia Legislativa o Projeto do Orçamento para moldá-lo ao ajuste e, para surpresa nossa, cortou tudo: saúde, educação, moradia. Para o Fundo de Moradia foram R\$2.598,00 para o Fundo de Habitação Popular! Acho que dá para construir uma choupana de sapé, dois mil reais para o Fundo de Habitação Popular! Ele está muito preocupado, realmente, com habitação nesse Estado! Para o Fundo da Infância e da Adolescência foram R\$6.000,00 - seis mil reais para cuidar da questão da criança e do adolescente em Mato Grosso! Ele está preocupado realmente com a área social em Mato Grosso!

Agora, o pagamento da dívida, de duzentos e um milhões, foi para duzentos e dezessete milhões! Só com a diferença da quantia destinada para o pagamento da dívida dava para dobrar, aumentar em cem por cento, o orçamento da UNEMAT. Já estavam previstos duzentos e um milhões, por que ele retirou? Para aumentar? Qual a necessidade de aumentar? Se já existia no Orçamento a previsão de duzentos e um milhões é porque era possível fazer o pagamento da dívida em 1999 com duzentos e um milhões! Ele retirou o

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Orçamento, diminuiu para todo mundo e aumentou para duzentos e dezessete milhões de pagamento da dívida...

O Sr. José Lacerda (FALA DA SUA BANCADA) - Dobraria o Orçamento...

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Bem lembrado, dobraria o Orçamento da UNEMAT, que poderia atender o Estado de Mato Grosso inteiro, a sua população... Eu não vou discutir, porque o tempo não dá mais, infelizmente.

Mas nós temos que ficar muito atentos, vamos ler este folheto da UNEMAT, vamos ficar atentos, vamos combater e não vamos permitir. Este Poder é poder, por isso eu estou aqui! Se eu não acreditasse nele como Poder, certamente eu não estaria aqui. Enquanto eu estiver aqui é porque eu acredito, e se eu acredito, ele tem poder e nós podemos reverter...

O Sr. José Lacerda - V. Ex^a me concede um aparte?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Concedido o aparte, Deputado.

O Sr. José Lacerda - Deputada Serys Slhessarenko, o estranho nesse processo todo é que o Estado cresce economicamente. Ele está numa transformação, deixando de ser fronteira agrícola para passar para um outro estágio de desenvolvimento, já num processo mais de transformação. Presume-se, dessa forma, que haveria um crescimento na sua Receita Líquida. O Orçamento para o próximo ano é menor que o Orçamento anterior.

Nós estamos aqui com o valor que a UNEMAT teria na proposta preliminar: uma média R\$16.847.296,00, com repasse mensal na ordem de R\$1.403.941,00. Na nova proposta, esse valor é reduzido para R\$12.000.000,00, a UNEMAT passa a ter um repasse mensal de um R\$1.005.000,00, diminuindo R\$388.000,00 a cada mês. E o recurso das Parceladas, até hoje, em relação às verbas vinculadas do Orçamento, ocorreu da mesma forma.

Então, Deputado Rene Barbour, Deputado Riva, V. Ex^{as} querem a ampliação da Universidade Estadual, abrir novos *campi*, ou mesmo novas Universidades Parceladas... Eu pergunto: Qual é o critério, ou com que recursos esta Universidade vai ter a sua ampliação, o seu crescimento? Não existe possibilidade técnica porque, por melhor que seja o gerenciamento dentro desta Universidade, não há nenhuma possibilidade técnica de funcionamento de uma forma condizente com a realidade, no momento em que nós estamos tratando de globalização da economia, em que a competição é maior, em que o profissionalismo se exige a cada hora, a cada momento, em que há uma exigência maior nesse processo - e nós estamos aqui. Qualquer cidade do mundo, qualquer Estado da Federação ou qualquer canto do mundo, quando tem uma universidade se orgulha e transforma essa universidade em ponto de referência...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, ALERTANDO AO APARTEANTE QUE O SEU TEMPO ESTÁ ESGOTADO.)

O Sr. José Lacerda - Infelizmente, aqui no Estado de Mato Grosso, Deputada Serys Slhessarenko, nós estamos com dois problemas: FAPEMAT e UNEMAT. As verbas da FAPEMAT foram reduzidas - quase acabaram com as verbas da FAPEMAT. O argumento é que podem ser retirados recursos do ensino básico para o ensino superior. Ocorre que para a educação básica, nós teríamos R\$209.000,00...

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Informamos que o tempo de aparte do Deputado José Lacerda encontra-se esgotado.

O Sr. José Lacerda - Eu peço à Deputado Serys Slhessarenko só mais um minuto para concluir.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Pois não, Deputado.

O Sr. José Lacerda - A proposta para a educação básica reduz de R\$209.000.000,00 para R\$159.000.000,00, portanto, 13,35%. Então, com o não repasse de verba para o ensino superior, não está se mexendo absolutamente na questão do ensino base, mas o Governo está mexendo em tudo e em todos os pontos do Orçamento do Estado que tratam da questão social, do desenvolvimento - quer dizer, na área da formação profissional, na educação, na área cultural e em todos os aspectos, Deputada.

Então, é uma pena! Nós temos apresentado várias emendas e peço apoio aos Srs. Parlamentares para aprovação de todas elas, porque nós estamos fazendo uma correção. Apesar de a Lei de Diretrizes Orçamentárias dizer que o Orçamento para o ano que vem não pode ser maior que o Orçamento deste ano, que pelo menos para a UNEMAT nós tenhamos um orçamento equivalente ao que tivemos neste ano de 1998. Muito obrigado.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Nós gostaríamos de fazer uma proposta bem concreta com relação à UNEMAT. Existem emendas de minha autoria, de autoria do Deputado José Lacerda e de vários outros Deputados, pertinentes à UNEMAT. Assim, eu deixaria como proposta bem concreta a todos os Srs. Deputados... Está bem claro que a UNEMAT sofreu outro corte - porque já tinha sofrido um corte de 1998 para 1999 -, um corte muito maior que do primeiro Orçamento que veio, de quase cinco milhões no Orçamento ajustado, para ser mais específica de R\$4.800.000,00, que foi o corte de um para o outro, para os dois Orçamentos de 1999. Então, eu deixaria uma proposta bem concreta: vamos fazer uma emenda coletiva, de todos os Deputados.

Eu acredito que aqui não há ninguém, nenhum Parlamentar que não tenha andado pelo Estado de Mato Grosso, que não tenha percebido a importância da nossa Universidade Estadual. Portanto, todos certamente participarão de pronto desta emenda coletiva, onde nós restituiremos, pelo menos, o mesmo valor que foi destinado no Orçamento de 1998, e que seja cumprido.

O Sr. Rene Barbour - Concede-me um aparte, Deputada?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Um instante só, Deputado.

E tiraríamos de onde? Para mim está muito claro, se veio para pagamento da dívida, no primeiro Orçamento de 1999, o valor de duzentos e um milhões e o Governo aumentou para duzentos e dezessete milhões, dá para tirar, com a maior tranqüilidade, do pagamento da dívida. Que se faça um esforço conjunto de todos os Deputados, através de uma emenda coletiva, destinando-se recurso para a UNEMAT. É impossível a sobrevivência da nossa Universidade Estadual com doze milhões de reais no ano de 1999.

Eu gostaria de falar também, antes de conceder o aparte, Deputado Rene Barbour, com relação à FAPEMAT, que é uma questão muito grave também.

Na reunião que o Governador fez com os Deputados, ele deixou claro que a pesquisa sairia do INDEA, da EMPAER... Pesquisa para agricultura, para educação, para saúde, toda espécie de pesquisa estaria centralizada na FAPEMAT. Eu fiquei desconfiada, porque há um ano ele retirou todo o dinheiro da FAPEMAT e colocou para propaganda do Governo. Mas, enfim, ele assegurou que haveria um estímulo à pesquisa. E no primeiro Orçamento de 99 que para cá veio, eram R\$2.500.000,00, já era um comecinho para pesquisa na FAPEMAT; quando ele retirou e veio ajustado, o corte foi gigantesco, o valor para a FAPEMAT veio reduzida para R\$90.000,00. A pesquisa em Mato Grosso e em todos os setores está reduzida a R\$90.000,00!

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Concedo o aparte, Deputado Rene Barbour.

O Sr. Rene Barbour - Deputada Serys Slhessarenko, quero parabenizar V. Ex^a por esta sua posição sempre em defesa da educação do nosso Estado.

Eu entendo, Deputada Serys, que uma contenda com o Governo não nos leva a nada, nós temos que partir para o diálogo. É preciso que se forme uma comissão de Deputados, de representantes da educação e da UNEMAT para chegarmos a um denominador comum, porque não adianta nós aprovarmos determinadas coisas que resultam em Vetos. São vetos que serão discutidos e não conduzirão aos anseios da classe. Portanto, esta contenda pode distanciar e fugir completamente dos interesses da educação superior em nosso Estado.

E eu responderia ao Deputado José Lacerda que eu relutei com o Governador durante dois anos para que ele abrisse uma verba especial para a extensão de Barra do Bugres, e só concretizamos essa nossa reivindicação quando ele me deu sinal verde, aceitando, recebendo a planilha de custos e despesas para que nós pudéssemos levar essa extensão, porque eu sou um dos defensores da interiorização do ensino em nosso Estado. Creio que a Deputada Serys concorda comigo, porque os menos favorecidos, os que não têm recurso, não têm acesso a uma faculdade. Outros se sacrificam, como é o caso de um grupo que sai toda noite de Barra do Bugres, vem aqui na UNIVAG, volta à noite e ainda tem um dia de trabalho no dia seguinte. Nós temos que interiorizar! Eu concordo com V. Ex^a, Deputada Serys, porque se gasta tanto dinheiro em outros setores e se esquece que esse é um dos mais importantes que nós temos, que é a educação.

Então, eu termino este meu aparte sugerindo, Deputada Serys, que nós formemos uma comissão e vamos ao Governador mostrar que a universidade não sobrevive com esses recursos. E vamos, através do diálogo, resolver esse problema. Muito obrigado pelo aparte.

O Sr. José Lacerda - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE - Informamos à nobre Deputada Serys que dispõe de três minutos para encerrar o seu pronunciamento.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Infelizmente não é mais permitido aparte neste momento do nosso pronunciamento, Deputado José Lacerda.

Eu gostaria de dizer, Deputado Rene Barbour, que uma proposta não invalida a outra. Que se forme uma comissão, que se vá ao Governador, que se busque sensibilizá-lo, mas há uma coisa urgente, que é o Orçamento.

Vamos fazer emendas, vamos colocá-las no Orçamento! E temos tempo para dialogar com o Governo para que ele não vete, se ele vetar, nós temos poder para derrubar o Veto. Poder é poder, que se exerça! Nós temos poder para derrubar o Veto!

No primeiro momento, a nossa proposta é pela elaboração de uma emenda coletiva para que, realmente, os recursos mínimos para a UNEMAT sejam assegurados no Orçamento, independente da preocupação de veto do Governador ou não. Se ele vetar, que nós tenhamos o mesmo posicionamento.

Eu não acredito, não posso continuar acreditando que um Parlamentar que vota em aberto a favor de uma coisa, na votação secreta vote contra. Isso é inadmissível! Por isso eu não fico preocupada com o veto.

Podemos fazer, vamos conversar sobre a possibilidade dessa emenda coletiva com o Deputado Nico Baracat... Já está na Comissão de Mérito, vamos discutir para ver a possibilidade da elaboração dessa emenda coletiva...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Infelizmente, o tempo está acabando e eu acabei não cedendo uma parte desse tempo ao Deputado Humberto Bosaipo, conforme tinha prometido...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO À ORADORA QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Muito obrigada.

O Sr. Nico Baracat - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Liderança do PMDB, o nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, concedo o meu tempo ao nobre Deputado José Lacerda. Se for possível, sobrando tempo do Deputado José Lacerda, concedo também ao Deputado Wilson Santos.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o nobre Deputado José Lacerda, que dispõe de treze minutos.

O SR. JOSÉ LACERDA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, uma situação estranha no corpo do Projeto de Lei Orçamentária é que o Governo faz uma redução no Orçamento. No Artigo 6º, ele diz que o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30%, mas se o Poder Público estadual prevê um crescimento de até 30% na sua Receita, por que a redução, neste momento, de 11% do Orçamento? E esta autorização é antecipada... E, além do mais, de acordo com o inciso I do Art. 6º: “abrir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos I e III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra até 15% (quinze por cento)”. E, também, no Art. 11: “Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de Receita orçamentária, observada a legislação pertinente.”

Ora, Srs. Deputados, não tem explicação a redução de 11% neste Orçamento! Com um acréscimo de 35%, haverá 45% de diferencial neste Orçamento, para disponibilidade orçamentária, que o Poder Executivo terá para o ano que vem, mesmo que não se tenha Receita efetivamente arrecadada - que há uma diferença efetivamente entre o que foi arrecadado e a dotação orçamentária. Mas ele solicita também um remanejamento, independentemente desta Casa, por antecipação, para o próximo ano. Então, ele pode fazer o remanejamento de qualquer dotação de uma rubrica para outra rubrica.

E ele solicita também a antecipação de Receita, sem fixar o valor do teto máximo dessa antecipação de Receita, sendo que a previsão da Receita Tributária passa da ordem de oitocentos milhões. Se o Estado resolver fazer uma antecipação de quatrocentos milhões de reais no começo do ano, Deputado Humberto Bosaipo, como é que vai ser a conclusão desta dotação orçamentária para o mês de novembro, mesmo tendo esta autorização legislativa de 30 e 35% no próximo Orçamento? Não vamos conseguir concluir o ano legislativo sem que venha uma nova proposta orçamentária, com um novo pedido de suplementação do Orçamento...

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Solicito ao Deputado Eliene que assuma a Presidência.

(O SR. DEPUTADO ELIENE ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 21:49 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE - Continua com a palavra o Deputado José Lacerda.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

O SR. JOSÉ LACERDA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu encerro agora meu pronunciamento, porque acho que essa discussão será feita mais dentro da própria Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Eu transfiro a palavra ao Deputado Wilson Santos, para que ele possa fazer o seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, o Deputado Wilson Santos, usando o restante do tempo do Deputado José Lacerda, pela Liderança.

O SR. WILSON SANTOS - Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço ao Deputado José Lacerda e ao Deputado Nico Baracat, Líder do Partido.

Sr. Presidente, nós já estamos arrumando as malas para deixar este Parlamento, mas não podemos deixar de registrar uma regressão que o Governador do Estado vem incorporando à sua personalidade política.

Quando Prefeito de Cuiabá, ainda na primeira gestão, de 86 a 88, o Governador, juntamente com o PT, foi um dos primeiros a trabalhar com a sociedade no chamado “Orçamento Democrático”, “Orçamento Participativo”. O Governador perdeu justamente quatro anos da sua administração estadual, quando poderia ter aperfeiçoado e aprofundado esse *modus operandi*, essa relação com a sociedade.

Não é nenhum Deputado que deve dizer onde esta ou aquela verba deve ser aplicada, mas se nós conseguíssemos construir uma democracia, mais do que representativa, uma democracia participativa, com certeza esse documento chamado “peça orçamentária” teria chegado a esta Casa com uma honestidade, como um espelho muito mais próximo do que o povo realmente precisa para as suas necessidades básicas, nas mais distantes regiões. Não é difícil dividir esse Estado em dez ou quinze pólos e colocar uma equipe governamental aberta a todos os Parlamentos municipais, a este Parlamento e à sociedade civil organizada, e desorganizada também, para que o cidadão, individualmente, possa opinar, dizer quais as obras importantes para o Vale do Arinos, ou para o Baixo Araguaia, ou para a Grande Cáceres.

E a partir de 1º de fevereiro a região da Grande Cáceres não terá diretamente um Deputado eleito para representá-la, porque infelizmente a região não teve uma visão estratégica de lançar menos candidaturas e garantir a eleição de um ou dois Deputados, quando já chegou a ter quatro Deputados, e eu fui colega aqui do Sr. Jair Benedetti, do Sr. Geraldo Reis, do Sr. Ninomiya Miguel e do Sr. Dionir de Freitas, que deixou a Assembléia Legislativa na metade do mandato para ser Prefeito de Pontes e Lacerda. Eu fui colega de todos eles!

Então, foi uma visão equivocada, saiu mais de uma dezena de candidatos e ninguém se elegeu. E dos Senhores que foram reeleitos, essa região vai precisar do espaço e da porta aberta para representar um dos maiores colégios eleitorais do Estado de Mato Grosso. Então, é importante fazer essa referência!

Não quero discutir Orçamento, porque eu sou um desiludido com relação à peça orçamentária. A peça orçamentária é uma peça de ficção! Os governadores só cumprem aquilo que é do seu interesse, do seu bom alvitre. Os governadores não permitem que nós consigamos fazer emendas, e quando elas passam despercebidamente pela Bancada Governista, ele veta e raramente nós conseguimos emplacar alguma emenda.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Então, depois de oito anos em que convivi nesta Casa, eu saio daqui frustrado com relação ao debate sobre o Orçamento, e este Governo poderia ter participado com a sociedade e evoluído junto na construção de um debate permanente, na questão de se elaborar de baixo para cima a peça orçamentária, avançando da democracia representativa de apenas 24 cabeças para, quem sabe, duas mil, dez mil, cinqüenta mil - quem sabe cem mil cabeças -, opinando qual é a melhor distribuição do Orçamento do Estado de Mato Grosso.

Oxalá no próximo mandato o Governador possa se lembrar de quando iniciou a sua vida no Poder Executivo de Cuiabá, quando propôs à sociedade cuiabana a elaboração conjunta de uma peça orçamentária.

Hoje, Mato Grosso, ao abandonar essa proposta, assiste o avanço e a consolidação de uma proposta verdadeiramente participativa, que amplia cada vez mais a participação social, vinda lá do Rio Grande do Sul.

Em Diadema, Deputado Eliene, um prefeito de seu partido - que se não me falha a memória é o Sr. Gilson Meneses - conseguiu colocar 14% de toda a população de Diadema participando diretamente do poder de decisão da Prefeitura.

Foi talvez o maior índice, Deputada Serys Shessarenko! Ele inseriu o povo, através de conselhos, através de instituições, de ONGs, e o povo participa diretamente. Aqui em Mato Grosso são vinte e quatro Deputados, dez ou quinze secretários, um governador, um vice-governador, meia dúzia de conselheiros, desembargadores, não tem mais que cem pessoas participando e fazendo poder no Estado.

Então, é um desafio para os jovens, para as novas gerações que pretendem governar esse Estado, que pretendem trazer grandes idéias para Mato Grosso: o Deputado Novelli, o Deputado Emanuel Pinheiro, o jovem Deputado Rene Barbour, o Deputado Eliene, o Deputado Riva. Que V. Ex^{as}, jovens, possam fazer essa reflexão. A sociedade quer avançar e o resultado das últimas eleições é um sinal de que ela quer o novo, ela quer ousar, ela quer quem cria, ela quer quem se diferencia de tudo isso e quer a ampliação da participação popular.

Eu vi a Deputada Serys Shessarenko falando sobre a UNEMAT. Num Parlamento deste nível é dispensável falar sobre a UNEMAT...

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Informo ao Deputado Wilson Santos que dispõe de três minutos para encerrar seu pronunciamento.

O SR. WILSON SANTOS - ...tendo em vista a importância dessa Universidade. Só quem é “filhinho de papai” ou de “bacana” que mora na Capital tem condições de fazer universidade pública gratuita ou vai estudar, onde quer que seja, pelo Brasil afora, e não conhece ou não se interessa pela UNEMAT. Mas o filho do povo...

Um cidadão que eu vi aparecer no Fantástico sai de bicicleta, lá não sei de onde - Mirassol d'Oeste, Caramujo... -, percorre mais de cinqüenta quilômetros a pé ou de bicicleta. Tem lugar que a bicicleta o carrega e tem lugar que ele carrega a bicicleta! Depois ele toma um ônibus e viaja mais três horas para estudar. Esse exemplo tem que arrepiar o nosso corpo e mexer com a nossa alma!

Não é possível ficarmos “de frente para o litoral e de costas para o Brasil”, Deputada Zilda, citando o poeta Milton Nascimento. A UNEMAT - com todas as glórias dessa instituição “caçulinha”, jovem, mas com um corpo docente extraordinário - me faz lembrar a Coluna Prestes, com aqueles meninos que sonhavam construir um Brasil novo, um Brasil

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

alfabetizado, um País industrializado, um País sem o voto subordinado aos coronéis, um País sem a prestação do Serviço Militar obrigatório, um País educado.

E eles colocaram a UNEMAT, Deputada Zilda, como a terceira melhor instituição de ensino superior do Centro-Oeste. Conforme o provão do MEC, é a trigésima sétima melhor universidade do Brasil! Esta Casa deveria, hoje, dar um prêmio ao corpo docente, ao corpo de servidores e ao corpo discente, dizendo: “Vocês provaram que são bons, nós vamos aprovar a emenda da Deputada Serys Slhessarenko!”.

Parabéns, Deputada Serys Slhessarenko. Parabéns, UNEMAT. Parabéns, Assembléia Legislativa, que vai aprovar, com certeza, essa emenda justa, merecida e oportuna em favor do ensino superior no interior do Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Não havendo mais orador inscrito no Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Solicito ao Deputado Riva que reassuma a Presidência.

(O SR. DEPUTADO RIVA REASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 21:59 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE - Voto de Repúdio, de autoria do Deputado Riva, ao Exm^o Sr. Ministro da Agricultura e ao Sr. Presidente da CONAB-Companhia Nacional de Abastecimento, pelo grande prejuízo que vêm sofrendo os agricultores de Juara devido ao impasse entre a CONAB e GOIAZÉM, que culminou com o fechamento da unidade armazenadora do Município.

Em discussão o Voto de Repúdio. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Voto de Congratulação, de autoria do Deputado Riva, à Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores do Município de Colíder, pela comemoração dos dezenove anos de emancipação política do Município de Colíder.

Em discussão o Voto de Congratulação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Voto de Congratulação, de autoria do Deputado Riva, à Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores do Município de Nova Marilândia, pela comemoração dos sete anos de emancipação política do Município de Colíder.

Em discussão o Voto de Congratulação. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando regime de urgência urgentíssima para tramitação do Projeto de Lei n^o 190/98, da Mesa Diretora, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Requerimento de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando regime de urgência urgentíssima para tramitação do Projeto de Lei de autoria do Deputado Paulo Moura, que denomina de José Vicente Dorileo a Rodovia MT-060/Transpantaneira, no trecho entre Poconé e Porto Jofre.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Requerimento de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando dispensa de Pauta para tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 06/98, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre emissão de certificado de identificação de madeira e dá outras providências.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 168/98, Mensagem nº 11/98, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a cobrança de serviços executados pela Fundação Estadual de Meio Ambiente e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Wilson Santos - Solicito a palavra, para encaminhamento de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para encaminhamento de votação, o Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Sr. Presidente, colegas Deputados, é preciso bastante atenção com relação a esta matéria, porque esta Casa estará autorizando mais uma relação de novos impostos, desta feita vindo de diferentes formas, seja através de taxas ou alvarás, mas virá.

Inicialmente, eu quero aqui registrar e parabenizar o Promotor de Justiça, Dr. Domingos Sávio Barros de Arruda, que, quando esteve na Comarca de Cáceres, questionou a cobrança pela FEMA da chamada Carteira do Pescador e obteve da Justiça ganho de causa. Desta feita o Governo vem, através de um Projeto de Lei, pedir autorização para a Assembléia Legislativa para que ele possa cobrá-la, agora legalmente - o Art. 5º do Projeto de Lei de autoria do Governo do Estado pede autorização para a Assembléia Legislativa para a cobrança da Carteira de Pescador!

Se não me falha a memória, Mato Grosso é o único Estado do Brasil onde qualquer cidadão, para pescar, tem que pagar a carteira. E se não tiver condições de pagar a carteira, não tem direito de pescar, seja por lazer, seja pesca esportiva ou coisa parecida. Além de solicitar autorização para passar a cobrar legalmente pela carteira de pescador, o Governo traz novidades interessantes.

Para expedir licenciamento de funcionamento de diversas atividades, agora o empresário, a ONG ou a entidade, mesmo sem fins lucrativos, vão ter que bancar os custos da equipe técnica da FEMA para fazer a vistoria *in loco*, como se o cidadão não pagasse nada para que o Estado existisse, para que mantivesse as suas atividades fins.

Então, "Art. 1º Fica a Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA autorizada a efetuar a cobrança pelos serviços de análise para fim de licenciamento dos estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, a ser calculado de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I desta lei.

§ 2º O preço para análise de EIA/RIMA e realização de vistorias será fixado considerando o custo de despesas com viagens e serviços técnicos necessários, conforme dispuser o regulamento.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

§ 3º Estão isentas do pagamento do preço do serviço de análise as microempresas e pequenos produtores (investimento menor que 3.000 UPFs/MT), sendo-lhes cobrado apenas 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de vistoria técnica.”

Os Anexos I e II têm matérias extremamente polêmicas, e eu acho que a nossa Casa não teve tempo suficiente para analisá-los, tendo em vista que este material chegou aqui dia 04 de novembro.

É a primeira vez que o tema em tela vem para debate, e eu não me sinto suficientemente informado, apesar de o Projeto já ter sido aprovado no aspecto constitucional e de justiça, mas é mais uma matéria que cria taxas, impostos para a sociedade no momento em que o País passa por uma profunda recessão, desemprego. Eu acho que seria de bom alvitre o Líder do Governo solicitar a retirada dessa matéria, a fim de que em momento mais oportuno ela pudesse voltar a ser analisada. Meu encaminhamento, Sr. Presidente, é contrário à aprovação da matéria.

Agradeço a paciência dos colegas Deputados e devolvo ao Sr. Presidente a matéria.

O SR. PRESIDENTE - Continua em votação o Parecer...

O Sr. Rene Barbour - Para encaminhar votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, peço vista por cinco dias.

O SR. PRESIDENTE - Deferido, nobre Deputado.

Solicito à Consultoria Técnico-Jurídica que anote o pedido de vista concedida ao Deputado Rene Barbour.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 171/98, Mensagem nº 15, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 06/98, Mensagem nº 32/98, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a emissão de Certificados de Identificação de Madeira e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 169/98, Mensagem nº 12/98, de autoria do Poder Executivo, que cria a carreira de Tecnologia Ambiental no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA. Com Parecer favorável da Comissão de Terras e Meio Ambiente.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 90/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Sr^a Maria Auxiliadora de Freitas. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 91/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Adauto Dias de Alencar. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 92/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Wálter Monte Cruz. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 93/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Paulo Pitaluga Costa e Silva. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 94/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Carlos Francisco Moura. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 95/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. João Alberto N. G. Monteiro. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 96/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Luiz Philippe Pereira Leite. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 97/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. João Carlos Vicente Ferreira. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 98/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Nicanor Palhares Sá. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 99/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Alfredo Mota Menezes. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 100/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Benedito Pedro Dorileo. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 101/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Leopoldino Marques do Amaral. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 102/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Sr^a Sibeles de Moraes. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 103/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Durval Gomes Monteiro. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 104/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Frederico Carlos Soares de Campos. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 105/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Sr^a Dulcinéia Silva Monteiro. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 106/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Aecim Tocantins. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 107/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Benedito Pinheiro de Campos. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 108/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Sr^a Luíza Rios Ricci Volpato. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 109/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Hermes de Abreu. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Apenas para informar aos Deputados que não ouviram, que estamos apreciando os Projetos de Resolução concedendo a Comenda Memória do Legislativo - que, inclusive, já passaram pelo crivo da Mesa Diretora e da Comissão.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 110/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Sr^a Elizabeth Madureira Siqueira. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 111/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Louremberg Alves. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 112/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Valdão Varjão. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 113/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Sr^a Maria Benedita Deschamps Rodrigues. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 114/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Antônio Arruda. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 115/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Ulisses Calhao. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 116/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Ramis Bucair. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 117/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Pedro Rocha Jucá. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 118/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Sr^a Lélia Rita Figueiredo Ribeiro. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 119/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Cássio Leite de Barros. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 120/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Lenine de Campos Póvoas. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 121/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Oscar da Costa Ribeiro. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 123/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Supermercado Duarte. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 124/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede Comenda Memória do Legislativo à Sr^a Yasmim Jamil Nadaf. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 125/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Grupo Sávio Brandão. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 126/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à CRBS/S.A, Filial de Cuiabá. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 127/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Indústria de Bebidas Antártica. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.2

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 128/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Srª Vera Iolanda Randazzo. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 130/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Fundação Júlio Campos. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 131/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Srª Josephina Paes de Barros Lima. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 133/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Srª Maria de Arruda Müller. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 135/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo à Copiadora Três Irmãos. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 136/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Moacyr de Freitas. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução n° 137/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Teócles Maciel. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 139/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Ubaldo Monteiro da Silva. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 149/98, de autoria das Lideranças Partidárias, que concede a Comenda Memória do Legislativo ao Sr. Natalino Ferreira Mendes. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Wilson Santos - Para encaminhar votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Apenas para esclarecer que a maioria dos agraciados compõem o Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Mato Grosso. São pessoas que, realmente, têm relevantes serviços prestados, são historiadores, geógrafos, agrimensores, cartógrafos...

Mas o que chamou a minha atenção, Sr. Presidente, é que há algumas pessoas jurídicas. Nesses oito anos na Casa eu nunca presenciei a votação para supermercado, fotocopiadora, verduraria, pastelaria, café sem troco... Então, eu não sei se o Regimento Interno...

Eu consulto o Dr. Francisco Monteiro, Consultor Técnico-Jurídico da Mesa, para saber se o Regimento Interno permite a concessão de Comenda a pessoas jurídicas.

(O CONSULTOR TÉCNICO-JURÍDICO DA MESA RESPONDE À INDAGAÇÃO DO DEPUTADO WILSON SANTOS - INAUDÍVEL.)

O SR. PRESIDENTE - Sim!

O SR. WILSON SANTOS - Se permite, nós agradecemos a informação!

Nós observamos, na grande maioria dos agraciados, o mérito para receber desta Casa uma justa homenagem dos mais variados Deputados, dos mais variados matizes ideológicos. É apenas uma Comenda! Dentre os agraciados, oitenta a noventa por cento são membros do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Mato Grosso. São pessoas que nem sempre estão nas colunas sociais, nas enquetes políticas. Talvez chamem atenção, mas são professores, doutores, catedráticos, historiadores renomados, autores de livros maravilhosos - podemos diagnosticar dentre eles vários citados por V. Ex^a.

Eu encaminho a votação favoravelmente, pois V. Ex^a sanou a nossa dúvida quanto a pessoas jurídicas também poderem receber a Comenda.

O SR. PRESIDENTE - Continua em votação o Parecer...

A Sr^a Serys Slhessarenko - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para encaminhamento de votação, a Deputada Serys Slhessarenko.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, com relação às pessoas físicas, muitas delas, a grande maioria, eu conheço e julgo-as merecedoras da Comenda Memória do Legislativo. São historiadores, professores...

Eu estranho que os Projetos tenham sido feitos em nome das Lideranças Partidárias, por exemplo, para um supermercado. Realmente, deixa-me preocupada uma série de entidades que foram colocadas aqui e que eu - a menos que me apresentassem um estudo comprovando o merecimento desta Comenda - não gostaria que saísse com o nome das Lideranças Partidárias, porque eu não estou me sentindo à vontade por desconhecer determinadas entidades que estão recebendo esta Comenda.

Com relação às pessoas, algumas também eu não concordaria, mas, diante do número majoritário que eu conheço e concordo com a concessão, eu aceito. Em relação aos outros - que eu nem sei como chamá-los, porque é uma mistura de supermercado com outras coisas - fica difícil tomar um posicionamento! E eu estranho muito que saia em nome de Lideranças Partidárias. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE - Deputada Serys, apenas para informá-la que existe uma alteração no Regimento Interno. Quando há a inscrição no Projeto de Resolução da expressão "Lideranças Partidárias" se faz necessária apenas a assinatura da maioria simples das lideranças. Se a Casa tiver nove Lideranças Partidárias e forem citadas cinco, de acordo com o Regimento Interno - com a reforma do Regimento Interno -, o projeto pode ser subscrito pelas lideranças partidárias. E todas essas medalhas que foram indicadas por Parlamentares, aqueles que assinaram, logicamente, são os responsáveis.

Continua em votação o Parecer. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

O Sr. Rene Barbour - Solicito a palavra, Sr. Presidente, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, apenas para devolver a Mensagem n^o 11/98, que eu havia pedido vista por cinco dias.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão única, Projeto de Resolução n^o 148/98, de autoria do Deputado Chico Daltro, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Louremberg Borges de Brito, Diretor de Produção e Transmissão do Grupo REDE/CEMAT. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Wilson Santos - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Sr. Presidente, este Projeto deveria também ser encaminhado com um pedido de redução da tarifa da CEMAT em Mato Grosso, porque depois que essa REDE chegou em Mato Grosso, as tarifas aumentaram sensivelmente para os bolsos dos trabalhadores!

Mas como é de praxe na Casa respeitar indicação de qualquer colega... O nobre Deputado Chico Daltro, com certeza, tem suas razões, que nós desconhecemos. Que esse título sirva para a direção da REDE/CEMAT melhorar, qualificar cada vez mais o fornecimento de energia do Estado de Mato Grosso.

Voto com o Deputado Chico Daltro, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Justifico o meu voto pela aprovação, nos últimos dias, do "Linhão", Deputado Chico Daltro, em Sinop, Juara, Juína, Alta Floresta.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Continua em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado, com o voto contrário da Deputada Serys Shessarenko. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 168/98, Mensagem nº 11/98 do Poder Executivo, que autoriza a cobrança de serviços executados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Encontrava-se em posse do Deputado Rene Barbour com pedido de vista.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à Redação Final.

Em discussão única, Projeto de Resolução 147/98, de autoria do Deputado Pedro Satélite, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Coronel-aviador Antônio Ricciari Biasus. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em 1ª discussão, em regime de urgência urgentíssima, Projeto de Lei nº 190/98, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Nico Baracat, e, em sua ausência, ao Presidente interino, Deputado Humberto Bosaipo, que reúna a mesma em plenário.

O Sr. Roberto Nunes - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Roberto Nunes.

O SR. ROBERTO NUNES - Sr. Presidente, como membro dessa Comissão, eu peço vista desse Projeto por 24 horas.

Como membro da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Humberto Bosaipo, que assume a Presidência interinamente, designado pelo Presidente Riva, solicito a V. Exª vista desse Projeto por 24 horas.

O SR. PRESIDENTE - Convido o Deputado Humberto Bosaipo para reunir-se em plenário com a Comissão - logicamente, o Deputado Humberto Bosaipo vai decidir sobre o pedido de vista.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, na condição de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista a ausência do Deputado Nico Baracat neste plenário, nós temos em mãos o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Eu conheço o Projeto, Sr. Presidente, por já ter sido discutido pelo Deputado Benedito Pinto e por ter sido apresentado, obviamente, à Casa, mas, Sr. Presidente, atendendo à solicitação do Deputado Roberto Nunes, nós deixamos de relatar a matéria e concedemos vista, por 24 horas, ao ilustre Deputado.

O SR. PRESIDENTE - Em 1ª discussão, em regime de urgência urgentíssima, Projeto de Lei de autoria do Deputado Paulo Moura, que denomina José Vicente Dorileo a Rodovia MT-060, Transpantaneira, no trecho de Poconé a Porto Jofre.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Encaminho ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Humberto Bosaipo, para emitir Parecer em Plenário.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça reunida no Plenário desta augusta Casa de Leis e neste sodalício, onde os Srs. Deputados Estaduais presentes analisam o aporte do ilustre Deputado Paulo Moura ao Projeto de Lei que denomina de José Vicente Dorileo a Rodovia MT-060, Transpantaneira, no trecho Poconé/Porto Jofre. E o faz com uma justiça ímpar, uma vez que o eminente homem público, além de ser um homem pantaneiro, é antes de tudo um homem forte e possui um modo de vida singular, ele sempre trabalhou enfrentando as adversidades pantaneiras.

O Dr. José Vicente Dorileo transformou-se, inclusive, Srs. Deputados, num profundo conhecedor da natureza pantaneira! Tal a sua vivência cotidiana, irmanado com essa harmonia natural, transformou-se no maior guardião do santuário ecológico no qual reside. E se não fossem algumas de suas ações, Deputado Eliene, em defesa desse ecossistema natural que é o Pantanal - o santuário ecológico que o Senhor delegou ao povo mato-grossense, ao povo brasileiro e ao mundo -, certamente grande parte deste rico e glorioso ecossistema já teria sido devastado.

Mais conhecido como Sr. Zelito Dorileo, este homem pantaneiro sempre surpreendeu a todos nós. Às vezes de cavalo, com seu chapéu puxado de lado, com sua voz mansa e carismática, calças enroladas, Dr. Francisco Monteiro, às vezes abaixo do joelho, pés enfiados naquelas águas rasas do Pantanal e vago olhar lançado para as frondosas águas ocupadas pelas inúmeras espécies que todos nós conhecemos, Dr. Zelito Dorileo identificava-se e se identifica completamente com o Pantanal.

Ocorre que o Deputado Paulo Moura, este Deputado também pantaneiro, que tem em sua logomarca política, desde os primeiros passos na política mato-grossense, o tuiuiu como símbolo - e que, inclusive, acompanhou-o em alguns vôos rasantes que ele fez pela política, alguns até mais profundos -, traz uma homenagem ao Sr. Zelito Dorileo, que lamentavelmente há 40 dias está na UTI do Hospital Santa Cruz.

É tão bravo o Dr. Zelito, que não contente em lutar para preservar o Pantanal também seu coração insiste há mais de 40 dias. O Dr. Jesus, cardiologista desta Casa, disse que seu coração resiste há mais de 40 dias depois de sofrer problemas seríssimos - e o Dr. Zelito continua vivo!

Ele nasceu lá no Condomínio Rio Alegre, de Poconé, e com suas ações conseguiu levar para a região pantaneira, para a transpantaneira, inúmeros benefícios. Fundador do Sindicato Rural e da Associação Brasileira do Cavalo Pantaneiro, da Cooperativa Mista de Poconé, Cooperativa de Crédito do Pantanal, foi o maior incentivador e defensor da transformação da Rodovia Transpantaneira em estrada parque - Projeto, aliás, aprovado nesta Casa, de autoria do Deputado Paulo Moura, que tive a honra de subscrever -, membro honorário da Organização Não Governamental FUNATURA, uma das maiores organizações não governamentais do País, representante da FAMATO e do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Diversas honrarias recebeu o eminente homem público, além de ser um grande pai, marido, avô, tio e amigo.

Portanto, avoco, diante da envergadura do indicado, a relatoria e voto favoravelmente à tramitação da matéria. Passemos à coleta de votos: Deputado Benedito Pinto (COM O RELATOR); Deputado Paulo Moura (COM O RELATOR); Deputado Rene Barbour (COM O RELATOR); Deputado Novelli (COM O RELATOR); Deputado Roberto Nunes...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

O SR. ROBERTO NUNES (VOTO) - Deputado Humberto Bosaipo, depois que V. Ex^a narrou muito bem o seu Parecer neste Projeto de Resolução do pantaneiro Deputado Paulo Moura, nós, que somos lá do Baixo Pantanal, também votamos favorável a este Projeto, Sr. Presidente, porque às vezes o sangue pantaneiro fala mais alto que qualquer coisa.

E só quem conhece o grande maestro José Vicente Dorileo, figura muito conhecida em Poconé e em Cuiabá, pela sua história, como bem retratou aqui o nobre companheiro Deputado Humberto Bosaipo - que embora sendo lá do Vale do Araguaia conhece muito bem a nossa gente do Baixo Pantanal...

Sr. Presidente, nós cumprimentamos também, em nome de toda a família pantaneira, poconeana, o companheiro Deputado Paulo Moura por esta justa homenagem. E se Deus quiser - e nós sabemos que só Deus pode nos levar desta vida, mas a situação do Dr. Zelito Dorileo é praticamente irreversível...

Hoje, com muito sentimento, nós dizemos isso aqui nesta tribuna, mas nós que conhecemos bastante o Sr. Zelito Dorileo não poderíamos deixar de falar também alguma coisa da sua pessoa, porque ele retratou e representou muito bem o Pantanal. Eu me lembro que quando eu estive lá com o Governador Dante de Oliveira, no lançamento da Ponte sobre o rio Pixaim, contravazante do Pixaim - uma ponte de concreto feita no Governo Dante de Oliveira -, estava lá esse pantaneiro aguerrido... Eu me lembro muito bem, Deputado Paulo Moura, das palavras do companheiro Zelito Dorileo: "Agora sim, achamos um Governador pantaneiro que vai cumprir o que prometeu!" Esse era o Zelito Dorileo! Inclusive, pai da vereadora Ivete Amália, nossa querida vereadora do PSDB de Poconé.

O Sr. Zelito sempre apoiou o companheiro Paulo Moura! Mesmo o Deputado Paulo Moura sendo de partido de oposição ao Governador, o Sr. Zelito nunca deixou, Deputado Novelli, de apoiar o Governador Dante de Oliveira, a partir do momento em que ele conheceu o Governador. O Sr. Zelito era um homem de palavra, um homem sério, um homem que lutava por suas convicções, por isso esta justa homenagem a esse grande homem, a esse ser humano de grande hombridade. Embora estando em estado de morte cerebral, nós sabemos que ele, partindo desta terra, vai levar consigo o nosso carinho, o nosso apreço, a nossa admiração por tudo que ele foi, Deputado Wilson Santos - V. Ex^a que conheceu o Sr. Zelito, V. Ex^a que andou lá por Poconé e pegou o Sr. Zelito para apoiar o Euclides...

O Sr. Wilson Santos - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. ROBERTO NUNES - Eu concedo um aparte a V. Ex^a, nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Esta presidência esclarece que em qualquer discussão de matéria não cabe aparte, até porque o tempo de V. Ex^a já se encontra esgotado.

O SR. ROBERTO NUNES - Deputado Wilson Santos, então eu...

O Sr. Wilson Santos - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Apenas para registrar, Sr. Presidente, que nós temosorado muito pela saúde do Dr. Zelito. E nós acreditamos que ele ainda vai se levantar...

O SR. ROBERTO NUNES - Se Deus quiser!

O SR. WILSON SANTOS -... para prosseguir a sua vida.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Eu vou, Deputado Roberto Nunes, aprofundar algumas reflexões sobre essa Lei Federal que proíbe homenagear pessoas vivas. Se amanhã ele vier a falecer, a homenagem não é mais a ele, fica para os filhos, para os netos...

O SR. ROBERTO NUNES - Ele nem vai tomar conhecimento...

O SR. WILSON SANTOS - Eu penso que é possível homenagear grandes personalidades vivas. Claro que não podemos deixar...

O SR. ROBERTO NUNES - V. Ex^a, como Deputado Federal tem...

O SR. WILSON SANTOS - Nós vamos analisar isso com todo carinho.

Quero endossar suas palavras e não poderia deixar, Sr. Presidente, de registrar o meu apoio a esse homem pantaneiro, apaixonado pelo Pantanal. E nós temos uma idéia interessante para o Pantanal e iremos apresentá-la no Congresso Nacional. E, realmente, esta Casa vai ter cumprido a sua tarefa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Continua com a palavra o Deputado Roberto Nunes.

O SR. ROBERTO NUNES - Sr. Presidente, Deputado Riva, eu agradeço a paciência de V. Ex^a. Nós não poderíamos deixar passar isso em branco. Às vezes, algum Deputado, algum assistente, acha que estamos falando demais, mas é coisa que vem de dentro do coração, como o Deputado Humberto Bosaipo falou, como o Deputado Wilson Santos também falou. Nós não poderíamos deixar de falar sobre essa homenagem tão importante para o Dr. Zelito, pela sua figura de homem honesto, honrado, na cidade de Poconé e em todo o Mato Grosso. Ele merece o nosso apreço, por isso nos delongamos um pouquinho, nobre Presidente. Muito obrigado pela paciência!

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Portanto, Sr. Presidente, aprovado por unanimidade na Comissão.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2^a discussão.

Em Redação Final, Projeto de Lei n^o 96/97, de autoria do Deputado Wilson Santos:

“Altera a Lei n^o 4.886, de 06 de setembro de 1985, e dá outras providências.

Art. 1^o Fica aditado ao Artigo 1^o da Lei n^o 4.886, de 06 de setembro de 1985, o seguinte parágrafo único:

‘Art. 1^o...

Parágrafo único No interesse do aperfeiçoamento da educação e profissionalização dos alunos, é permitido ceder, desde que gratuitamente, parte das dependências do prédio escolar, com prévia anuência do Conselho Deliberativo Escolar e nas condições que ele determinar.’

Art. 2^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 76/98, de autoria do Deputado Batico de Barros, que autoriza o Poder Executivo a criar e instalar *campus* da UNEMAT na região geoeeducacional de Várzea Grande. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social.

Em discussão o Parecer favorável. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA).

Artigo 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Artigo 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Artigo 3º (LIDO). Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Artigo 4º (LIDO). Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Artigo 5º (LIDO). Em discussão o Artigo 5º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 162/98, Mensagem nº 25/98, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Conselho Regional de Contabilidade o imóvel que menciona. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer favorável. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Eu agradeço ao Deputado Luiz Soares, em nome da categoria.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 105/98, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, que autoriza o Governo do Estado a criar e implantar uma escola estadual de 2º grau no Bairro Jardim Vitória, nesta Capital. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 170/98, Mensagem nº 16/98, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992. Com Parecer favorável da Comissão Especial.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 103/98, de autoria do Deputado Riva, que autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa Educação com Patrocínio - Vista uma Criança e Invista na Educação, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 5º (LIDO). Em discussão o Artigo 5º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 6º (LIDO). Em discussão o Artigo 6º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 7º (LIDO). Em discussão o Artigo 7º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 157/98, Mensagem nº 29/98, de autoria do Poder Executivo, que proíbe, no âmbito do Estado de Mato Grosso, serviço telefônico de ligações eróticas com discagem a cobrar. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 5º (LIDO). Em discussão o Artigo 5º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 6º (LIDO). Em discussão o Artigo 6º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em 1ª discussão Projeto de Lei nº 161/98, Mensagem nº 17/98, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivo das Leis nº 5.450, de 21.06.89, e nº 4.634, de 29.12.83, e autoriza o Poder Executivo a doar, a permutar e a receber em doação os imóveis que menciona e dá outras providências.

Informamos que o imóvel mencionado será doado à Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso, correspondendo a uma área com 4.250m², localizada no Lote 05, Quadra 13, Setor A, no Centro Político Administrativo, em Cuiabá.

Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 2ª discussão, Projeto de Emenda Constitucional nº 03/98, de autoria do Deputado Paulo Moura, que acrescenta artigo à Seção I, do Capítulo III, do Título III da Constituição Estadual. Com Parecer favorável da Comissão Especial.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 110/97, de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro, que proíbe a venda de cigarros e de qualquer outro produto derivado de tabaco a menores de dezoito anos e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 5º (LIDO). Em discussão o Artigo 5º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 56/98, de autoria do Deputado Moisés Feltrin, que dispõe sobre a realização de exames de DNA para instruir processos de reconhecimento de paternidade e maternidade. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 5º (LIDO). Em discussão o Artigo 5º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 150/98, de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Aparecido Chagas. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 161/97, de autoria do Deputado José Lacerda, que cria o Certificado de Visita ao Centro Geodésico da América do Sul. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 287/97, de autoria do Deputado José Lacerda, que autoriza o Governo do Estado a instalar um centro esportivo de treinamento na cidade de Tangará da Serra e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 288/97, de autoria do Deputado José Lacerda, que autoriza o Governo do Estado a instalar um centro esportivo de treinamento na cidade de Sinop e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

O Sr. Luiz Soares - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Luiz Soares.

O SR. LUIZ SOARES - Sr. Presidente, agradeço a gentileza, mas eu gostaria, em nome do Poder Executivo, na condição de Líder do Governo, de solicitar que V. Ex^a determinasse a retirada da Mensagem n^o 14/98, que já foi discutida na Comissão de Constituição e Justiça, porque entendeu o Poder Executivo de fazer a retirada dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE - Deferido o pedido. Solicito à Consultoria Técnico-Jurídica que retire a matéria citada pelo Deputado Luiz Soares, entregando-a ao autor.

O SR. PRESIDENTE - Em 1^a discussão, Projeto de Lei n^o 152/97, de autoria do Deputado Riva, que disciplina as reclamações relativas à prestação de serviços públicos e dá outras providências. Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2^a discussão.

Em 1^a discussão, Projeto de Lei Complementar n^o 14/97, de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro, que dá nova redação ao inciso I, do Art. 219, da Lei Complementar n^o 04, de 15/10/90, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais. Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2^a discussão.

Em 1^a discussão, Projeto de Lei n^o 102/97, de autoria do Deputado José Lacerda, que oficializa o Centro Geodésico da América do Sul na Praça Moreira Cabral, em Cuiabá-MT. Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2^a discussão.

Em 1^a discussão, Projeto de Lei n^o 186/97, de autoria do Deputado José Lacerda, que altera a redação da Lei n^o 6.116/92, que institui programa de apoio à criação de gado para abate precoce e dá outras providências. Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2^a discussão.

Em 1^a discussão, Projeto de Resolução n^o 01/98, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a criação do Fórum Parlamentar de Assuntos Latino-americanos e dá outras providências. Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2^a discussão.

Em 1^a discussão, Projeto de Lei n^o 122/97, de autoria do Deputado Riva, que cria o selo de pureza e dispõe sobre o padrão de qualidade do guaraná e seus derivados e dá outras providências. Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 34/98, de autoria do Deputado Riva, que revoga o Artigo 4º da Lei nº 6.976, de 30.12.97. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 265/97, de autoria do Deputado José Lacerda, que autoriza o Governo do Estado a instalar um centro esportivo de treinamento na cidade de Barra do Garças e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 180/97, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria-Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 172/97, de autoria do Deputado Gilmar Fabris, que dispõe sobre a assistência psicológica aos educandos do sistema de ensino do Estado e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.2

Em 1ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 04/98, de autoria do Deputado Batico de Barros, que autoriza o Poder Executivo a criar e instalar *campus* da UNEMAT e a região geoeeducacional de Nortelândia. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer...

A Srª Serys Slhessarenko - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, a nobre Deputada Serys Slhessarenko.

A SRª SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu sou favorável a que se amplie a UNEMAT o máximo, para Várzea Grande, para Barra do Bugres, para Juara, para Nortelândia e para tantos outros municípios. Sou totalmente favorável! Eu não sou contra!

O SR ROBERTO NUNES (FALA DA BANCADA) - Fez emenda?

A SRª SERYS SLHESSARENKO - Eu fiz emenda para a UNEMAT!

O SR. ROBERTO NUNES (FALA DA BANCADA) - Eu quero ver!

A SRª SERYS SLHESSARENKO - Está lá no Projeto, está sendo discutida neste instante!

Mas o grande problema é que nós não podemos ampliar a UNEMAT sem recursos. Alguns poderão dizer: “O papel do Deputado é esse!” Claro, é esse, mas é papel do Deputado também colocar recursos para a UNEMAT!

O SR. ROBERTO NUNES (FALA DA BANCADA) - Fez emenda?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Eu fiz emenda, Deputado!

O SR. ROBERTO NUNES (FALA DA BANCADA) - Eu vou assinar também!

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Ótimo! Então, essa vai ser aprovada. Já tem um voto a mais aqui. Eu estava neste instante discutindo a emenda. Eu trarei aqui para que V. Ex^a assinasse e quero o seu voto amanhã.

O SR. ROBERTO NUNES (FALA DA BANCADA) - Traga que eu assino!

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Eu gostaria de pedir aos Srs. Deputados...

É mais uma extensão da UNEMAT. Vota-se, aprova-se extensão da UNEMAT para todo lado e vota-se ao mesmo tempo pela redução dos recursos para a UNEMAT. Eu não sei se existe algum milagre que a UNEMAT possa fazer... Ela tem que ser ampliada, expandida, ter sua clientela aumentada significativamente, seus *campi*, etc, e ao mesmo tempo os recursos são reduzidos. Já que tem tantos *campi* novos aprovados - parece-me que o Orçamento não será votado hoje nem em 1^a discussão, pelo que estou percebendo, porque ele não está aqui no plenário; parece-me que ele vai ser votado em 1^a amanhã de manhã -, eu pediria aos Srs. Deputados que amanhã pela manhã, quando chegar a Emenda Coletiva aqui, que todos assinem.

E, inclusive, não só... E é aí que vem o complicador, Deputado José Lacerda. Essa história de que está assegurado na LDO que não podemos ter aumento... Como é a história lá? Tem um item - eu não me recordo qual - que diz que o Orçamento não pode ser superior ao de 98. É um outro absurdo que foi aprovado na LDO! Mas de absurdos em absurdos, nós estamos indo...

O que pode ser feito pela UNEMAT em regime de urgência urgentíssima, para que recuperemos a possibilidade de, realmente, salvar a UNEMAT no ano de 1999 com recursos suficientes para o que está existindo, é que esses projetos que foram aprovados por aí - e aqui tem um - fiquem para anos posteriores.

Eu não estava presente aqui, porque estava discutindo justamente a questão da emenda da UNEMAT na Comissão de Constituição e Justiça, e já foi aprovado mais um *campus* para Várzea Grande. Eu não consegui entender que política é essa que o Parlamento está fazendo...

O Sr. José Lacerda - V. Ex^a me concede um aparte?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Concedo, nobre Deputado José Lacerda.

O Sr. José Lacerda - Deputada Serys Slhessarenko, eu acho que a aprovação do Projeto implica trazer um número maior de pessoas para defender a universidade.

Na realidade, a solução para a UNEMAT é simples. Se o Governo do Estado tivesse decisão política seria resolvido! Independentemente até do número orçamentário se faria uma suplementação a qualquer momento. O que se tem, na realidade, é falta de decisão política do Governo dentro desse processo de consolidação e liberação de recursos! Eu acredito que seja importante, porque esta é apenas e tão-somente uma lei autorizativa e, na realidade, quem cria a extensão, o *campus*, é o conselho e não a Assembléia. Apenas se autoriza o Executivo, não há nesse projeto nenhuma intervenção no gerenciamento da UNEMAT.

O que eu acho importante, se for aprovado este Projeto, é que nós estamos buscando um número maior de pessoas para ajudar a defender essa instituição que está precisando de uma decisão política maior no Estado.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Eu não tenho dúvidas com relação ao Projeto que está aqui, assim como em relação ao que já foi aprovado. Eu sei que são projetos autorizativos, apenas a autorização do Parlamento, o Governo cria se quiser.

Mas a pressão da sociedade, Deputado José Lacerda, costuma vir, tem um projeto, a coisa chega para a sociedade dessa forma: “Foi aprovada uma universidade para Nortelândia. Então, nós queremos a universidade em Nortelândia.” O povo de Nortelândia quer a universidade! Se a lei foi aprovada, por que a UNEMAT não vem se instalar aqui? Por que a UNEMAT não quer vir se instalar aqui?

Então, a pressão da população recai sobre a universidade, quando a pressão teria que recair sobre o Governo do Estado para buscar recursos! Como teria que recair para o próprio Parlamento no momento de apreciação do Orçamento! O Parlamento colocaria esses recursos para a UNEMAT e, posteriormente, faria pressão sobre o Governo para que os recursos colocados pelo Parlamento para a UNEMAT fossem mantidos e assim não haveria o problema do veto e outras coisa mais.

O Sr. José Lacerda - V. Ex^a me concede um aparte, ilustre Deputada?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Quer dizer, é muito complicada essa situação de dizermos: “Nós teremos mais força.” Teremos se realmente for conduzido e canalizado essa pressão para o local correto, politicamente correto, vamos dizer assim, que é o Executivo, que é quem tem os recursos, quem tem o dinheiro. O Legislativo, na realidade, não tem os recursos, mas ele tem o poder de determinar que os recursos saiam da dívida, por exemplo, e sejam destinados à UNEMAT. Então, que usemos este Poder e façamos com que ele valha agora e depois, no possível veto que poderá vir por aí.

Então, é isso que eu quero solicitar aos Srs. Deputados, porque muitas vezes o mesmo Deputado que faz um projeto autorizativo - repito aqui, tenho a maior clareza, não precisa ser instalado, não precisa se preocupar porque é autorizativo, e eu não estou dizendo que o Deputado Batico de Barros vai fazer isso, até porque eu acredito que ele vai votar favorável ao repasse de maior quantidade de recursos para a UNEMAT -, mas, às vezes, o mesmo Deputado que pede ampliação vota contra mais recursos para a UNEMAT. Aí não dá para entender!

Então, é contra isso que eu me rebelo... Eu acho que é totalmente inaceitável continuarmos fazendo esse tipo de papel aqui. Ou nós tomamos uma posição, bancamos nossa posição de que queremos, acreditamos na UNEMAT, queremos que ela seja ampliada, que ela seja estendida para muitos outros municípios, mas para isso vamos “botar o pé na porta”! E tem dinheiro, sim! Por falta de dinheiro não será e as coisas estarão sendo encaminhadas corretamente. Agora, diminuem o dinheiro, deixam diminuir o dinheiro, cortam as emendas que aumentam os recursos para ela se auto-sustentar, com o mínimo que ela tem hoje... Porque nós estamos fazendo pedido de ampliação, Srs. Deputados, e temos que atentar para isto: a emenda coletiva ou as emendas individuais feitas não comportam, de jeito nenhum, algum tipo de ampliação. Tem que ficar claro: não comportam! Essa busca de aumento, por mais que estendamos o máximo possível, por causa da LDO, só é possível chegar à manutenção da UNEMAT nos níveis em que ela esteve no ano de 1998.

Não é isso, Deputado José Lacerda?

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

(O SR. DEPUTADO JOSÉ LACERDA ACENA POSITIVAMENTE À INDAGAÇÃO DA DEPUTADA SERYS SLHESSARENKO.)

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Ele está confirmando!

Com uma emenda coletiva, Deputado José Lacerda, será possível dar o mesmo tratamento que foi dado em 1998 para a Universidade Estadual - e eu sei que foi difícilimo! Agora, não se toca em recursos de um projeto autorizativo se a emenda for aprovada. Se ela não for aprovada, nem o que foi feito este ano será feito no próximo ano.

O Sr. José Lacerda - V. Ex^a me concede um aparte?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Pois não!

O Sr. José Lacerda - Na realidade, com o crescimento dessa universidade, os recursos a cada dia ficam menores. Com essa redução se inviabiliza totalmente o projeto da Universidade Estadual. E a Universidade tem um Projeto! Já passaram por lá vários reitores. Hoje, há um novo comando na Universidade, mas cada um deu a sua contribuição, elevando a Universidade...

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Menos a dívida!

O Sr. José Lacerda - Tanto que a maioria dos cursos já foi reconhecida. Isso é muito importante para a Universidade Estadual pois é um trabalho que vem sendo desenvolvido há anos. Eu acredito que há necessidade de se aprovar essa Emenda Constitucional, passando pelo menos de 1% para 2%.

No próximo período legislativo eu não estarei aqui e gostaria que V. Ex^a, que continuará, assumira essa Emenda Constitucional que, provavelmente, não será votada agora. Só foi aprovado o repasse automático de que trata o Artigo 246. É preciso que se mantenha, também, a sanção por parte do Governador. Eu acredito que a partir daí V. Ex^a perceberá esse esclarecimento.

Quanto ao Orçamento, infelizmente, não adianta tê-lo com um valor muito alto se o Governo não tiver a decisão política de fazer os repasses, tanto que ele tentou nesse Orçamento afirmar que houve uma redução, exatamente o que foi gasto pela UNEMAT até agora nesse período de 1998. Porque, na realidade, houve um controle porque não se tinha os repasses. Não houve os repasses... Das parceladas, até agora os professores não receberam. São repasses mínimos, e isso pode inviabilizar totalmente o processo das parceladas para o próximo ano.

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Deputada Serys Slhessarenko, V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Realmente nos causa indignação, Deputado José Lacerda, quando V. Ex^a deixa bem claro que a redução foi feita com base no que foi repassado esse ano, na realidade, para a UNEMAT. Mas ninguém conta! O Governo ignora totalmente que ele não repassou e que a UNEMAT está cheia de dívidas! Que nas parceladas os profissionais não foram pagas, e tantas outras coisas estão sem condições de funcionamento, e quanta pesquisa certamente está parada, e quanta coisa está estagnada por conta, justamente, dessa falta de repasse!

O Estado não repassa e acha, porque a UNEMAT ainda não lacrou as portas, que é suficiente aquele mínimo que ele repassou, e se coloca na condição de reduzir os recursos para a Universidade Estadual. É totalmente absurdo!

Ou nós vamos reverter essa situação de repassar no ano de 99 o mínimo previsto para o ano de 98 - que já era mínimo -, através de emenda que foi proposta hoje

aqui... E depois, Deputado José Lacerda, certamente V. Ex^a fará muita falta aqui para defender o projeto de repasse automático de 2%, para derrubar o Veto, o possível Veto... Aliás, nós sempre ficamos com uma esperança de que esse Veto não aconteça, da automatização do 1% e da alteração para 2% na Constituição. Com a alteração, com a mudança Constitucional para 2% nós teremos, realmente, condições de fazer aquilo que a população de Mato Grosso quer, precisa, acredita, sente necessidade. Porque o Deputado Batico de Barros, quando entra com um Projeto desses, certamente não inventou, ele trabalhou e buscou votos nessa região e a sua base exigiu a elaboração de um projeto de lei autorizativo nesse sentido.

O Deputado Rene Barbour, certamente, sofre pressão muito grande da sua base eleitoral.

O Sr. Rene Barbour - V. Ex^a me concede um aparte?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Num instante, Deputado Rene Barbour...

Com certeza ele sofre uma pressão muito grande. Ele sabe, ele sente as dificuldades da população! Ele vê a necessidade da UNEMAT ter um *campus* em Barra do Bugres, não porque ele acha bonito, porque é da cabeça dele, porque ele sonhou ou imaginou, mas é uma necessidade real, concreta da população que obviamente pressiona para que se leve a UNEMAT para lá. E se é assim, é porque ela se faz necessária. E se ela se faz necessária, nós temos que buscar formas de levá-la, mas formas concretas.

Pois não, nobre Deputado Rene Barbour.

O Sr. Rene Barbour - Deputada Serys Slhessarenko, a caminhada é muito longa para se chegar onde nós chegamos em Barra do Bugres, levando essa extensão para lá

Veja bem, primeiro conseguimos a faculdade parcelada, conseguimos fazer com que a Prefeitura construísse um prédio, dotamos esse prédio com uma biblioteca de seis mil livros e vinte computadores. A Prefeitura construiu laboratórios. Foi uma luta junto ao Governador para que ele concedesse uma verba a mais para essa extensão, uma suplementação de verba, porque não justificava levar essa extensão...

Eu fui a Cáceres discutir com o Conselho, foi uma jornada dura lá, tivemos até voto contra, porque não justificava que a UNEMAT, com os recursos pobres que tem hoje, criasse mais uma extensão que iria acarretar mais despesas. Levei a palavra empenhada do Governador de que nós teríamos uma verba especial para o funcionamento da extensão.

Então, como V. Ex^a pode ver, é uma jornada longa. Nós conseguimos isso também, porque houve muito boa vontade, muita vontade mesmo, do Prefeito de Barra do Bugres em dar essa colaboração.

Eu acho que aprovar esse Projeto para Nortelândia não conduz a nada, perto do trabalho que eu tive em toda a trajetória desta montagem, para que nós chegássemos a convencer o Conselho, numa discussão acirrada de algumas horas - começamos de manhã e terminamos ao meio-dia -, para onde levei o Prefeito e o Secretário de Educação do Município, com o Prefeito se empenhando e se comprometendo a participar nas demais despesas que houvessem lá.

Eu diria a V. Ex^a que isso é uma vergonha. Deveriam dar uma atenção maior para o ensino, para a interiorização do curso superior. Isso eu já disse hoje...

Então, eu acredito que o autor do Projeto teria que fazer uma longa caminhada para chegar a convencer o Conselho da UNEMAT a autorizar essa extensão!

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Deputado Rene Barbour, realmente eu tenho muito medo e, inclusive, preocupação... Preocupação de que V. Ex^a não sofra uma decepção

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

muito grande com o Governador, porque eu acho muito complicada essa história - eu não estou acompanhando - de verba especial.

Verba especial pode até ser, se é que ele liberou, eu não sei... Se ele prometeu para V. Ex^a... V. Ex^a disse que foi árdua a caminhada, que foi difícil, que ele prometeu uma verba especial, que está tudo pronto e, então, vai ter uma verba especial, pelo que eu estou entendendo, para a instalação. Pode ser até que ele libere essa verba especial nesse momento, Deputado, mas eu lhe pergunto: e no ano que vem, e no outro ano e sucessivamente? Nós não podemos contar... Uma universidade não é uma coisa em que se faça um pedacinho em um semestre, um ano, e depois, se faltar dinheiro, fecha-se e se deixa para lá, se esquece. Não é assim!

Isso não pode ser tratado dessa forma. Uma universidade envolve gente, muita gente, gente que vai fazer um vestibular, vão entrar professores e profissionais que vão passar por um concurso, que vão ser selecionados, que vão trabalhar, que vão ser contratados, que vão ter um contrato, através dos tempos, que vão desenvolver pesquisa! Vai envolver muita gente que está fazendo todo ano seus vestibulares, entrando na universidade.

Então, não pode! Como o senhor pode conseguir um recurso especial no ano de 99, por exemplo, eu não sei se já consegui, se já foi liberado, porque se não foi liberado V. Ex^a tome cuidado, porque eu não acredito nesta liberação, não em V. Ex^a, mas no Governo, não é na sua palavra! Porque eu sei que V. Ex^a considera muito essa questão de palavra, mas tem muita gente por aí que não considera.

Então, o Governo deu a palavra que vai liberar um recurso especial, cuidado com a sua decepção... Cuide-se! Agora, se ele liberar eu é que vou ficar com muito medo, porque estará fadada a grandes dificuldades.

O Sr. Rene Barbour - Concede-me um aparte, Deputada?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Pois não, Deputado.

O Sr. Rene Barbour - Gostaria de dizer a V. Ex^a que o difícil é montar a estrutura para se fazer uma extensão, que é biblioteca, informatização, laboratório - essa é a parte mais difícil. Por incrível que pareça, sabe quanto se gasta por semestre, Deputada, para se ter lá esses professores? Porque nós já temos a parcelada, que tem secretárias, serventes, são gastos nove mil reais por semestre. Então, é uma quantia insignificante. O mais difícil foi chegar onde chegamos e montar a estrutura para que o Conselho, que leva isso muito a sério, pudesse aprovar.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Sim, Deputado, no início, montar a estrutura é pesado, não tenho dúvida. Mas, posteriormente... Tanto que o Governo não está considerando que tem inúmeros professores sem receber salários! As parceladas estão sem receber salários! Por mais que V. Ex^a diga que é pequeno esse gasto, o Governo sequer esse gasto pequeno está querendo, aliás, não é nem gasto especial, está no Orçamento, ele não está repassando sequer...

O Sr. Amador Tut - Concede-me um aparte, Deputada?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - ... o que está previsto no Orçamento. Ele não está cumprindo o Orçamento! Ele está devendo para a UNEMAT, ele está devendo para os trabalhadores da UNEMAT e não paga, é mal pagador! Agora, se ele está fazendo isso com quem já está instalado, certamente ele vai fazer a mesma coisa com o *campus* de Barra do Bugres. Eu não tenho nenhuma dúvida, Deputado, de que no ano seguinte isso vai acontecer se nós não tomarmos uma decisão política de que realmente nós acreditamos e vamos investir,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

porque isso é decisivo, é determinante para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, porque por lá passa o ensino, a extensão e a pesquisa em Mato Grosso. E que glória seria se nós pudéssemos ter inúmeros cursos em todas as áreas - e todos os cursos, não só com ensino, mas principalmente com pesquisa para valer.

O Sr. Amador Tut - V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputada?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Pois não, Deputado Amador Tut.

O Sr. Amador Tut - Deputada, nós somos sabedores da dificuldade, somos até sabedores que a universidade de hoje vive por milagre. Ela vive fazendo o bem-estar para a sociedade, sem ter condições. Mas nós temos que ser incansáveis, nós temos que ser insistentes, nós temos que ser cobradores, porque talvez nós tenhamos sido os culpados de não ter aumentado o orçamento, porque talvez a própria universidade não tenha nos usado para cobrar o repasse. E aí, como não gastaram a dotação toda, reduziram o negócio! Vamos fazer um trabalho, vamos ser insistentes, vamos cobrar dia e noite, porque assim nós fazemos isso voltar às condições normais.

Agora, nós não podemos simplesmente achar que está ruim e nos acomodarmos. Vamos fazer um trabalho e não vamos nos acomodar! Vamos brigar, porque é difícil, Deputada, eu assisto todos os dias. O professor, para conseguir fazer sua reciclagem, tem que viajar oitenta quilômetros à noite, ir e voltar. São oitenta quilômetros para ir e oitenta quilômetros para voltar. Sem estradas, sem condição física! Esse cidadão não tem estrutura para agüentar uma situação dessa! Ou então fica o nosso povo todo desatualizado...

Então, aqui vai ser o princípio. Liberar a universidade e cobrar a necessidade que ela tem. E não vamos desistir, não vamos duvidar que o Governo vá pagar. Nós vamos cobrar dele dia e noite, cobrar dia e noite, pois nós só vencemos com a exigência. Esse é o nosso pedido.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Eu concordo quando V. Ex^a diz que temos que exigir, temos que cobrar, temos que desesperadamente lutar, porque é um marco histórico. E nós somos responsáveis...

O Sr. Amador Tut - Quem não chora, não mama!

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - ...por isso, Deputado Amador Tut. E a história vai mostrar que durante o nosso período legislativo nós fomos responsáveis pelo assassinato, pelo extermínio de uma universidade. Nós temos que ter responsabilidade política!

Não concordo só com um trecho de seu aparte, quando V. Ex^a disse que talvez a universidade não tenha cobrado o suficiente do Governo para que ele repassasse tudo o que devia, tudo que estava no Orçamento. Eu não concordo porque eu vi esta universidade aqui cobrando, foi uma coisa fora de série. Foi a instituição que mais cobrou, eu não tenho dúvidas! Eu não tenho dúvidas de todas as questões postas por aí, todas, todas, indiscutivelmente.

V. Ex^a pode pegar a relação, porque é grande, quem mais cobrou o repasse dos recursos previstos no Orçamento se chama UNEMAT. E assim mesmo o Governo não repassou, porque é um Governo que não gosta da Educação, é um Governo que não quer um povo educado, como me disse, dias atrás, Deputado Amador Tut, numa reunião a que eu participei em São José dos Quatro Marcos, na periferia, com pessoas muito humildes, uma senhora que aparentemente era muito idosa. E depois eu fui saber a idade dela, porque ela estava tão quietinha lá no cantinho, mas, de repente, resolveu falar...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Informamos que a Deputada Serys Slhessarenko dispõe de três minutos para acabar seu pronunciamento.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - É só para contar isso, Sr. Presidente.

E ela estava tão calada, era aparentemente tão idosa, mas, de repente, ela levantou o braço e pediu para falar. Eu cedi a palavra a ela - e eu estava falando justamente sobre a necessidade de priorizarmos a Educação, da importância da UNEMAT, da importância do segundo grau, do ciclo básico, da pré-escola, da creche para a educação das nossas crianças desde bem pequeninas, da pós-graduação, falava como um todo em Educação, porque a discussão era Educação. Ela levantou o braço e me disse: “Deputada, governante nenhum quer que o povo seja sabido, nem saudável...”, foram os termos dela. “O Governo de Mato Grosso não é diferente...”, olha como ela é sábia, “Ele não quer o povo nem sabido, nem com saúde, porque se o povo for saudável e deixar de ser ignorante...”, foram os termos dela, “... e ficar sabido, não vai mais eleger esse povo que está por aí, fazendo o que está fazendo com a gente”. Aí eu fui saber que ela tinha 82 anos! Da altura da sua sabedoria ela sintetizou: “Os governantes querem...”, e esse que está aí não é diferente, “... um povo ignorante e doente.” Muito obrigada (PALMAS).

O SR. PRESIDENTE - Eu quero informar que o meio mais rápido de nós conseguirmos recursos para a UNEMAT é criando *campus*. Inclusive, eu propus uma emenda ao Orçamento que coloca recursos, independentemente do recurso constitucional, para a implantação do *campus* da UNEMAT de Juara.

Continua em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2^a discussão.

Em 1^o discussão, Projeto de Lei n^o 52/98, de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro, que dispõe sobre incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que possuem empregados com mais de 40 anos, na forma que especifica e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1^a discussão, Projeto de Lei n^o 139/98, de autoria do Deputado Eliene, que disciplina reclamações relativas à prestação de serviço público. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1^a discussão, Projeto de Lei n^o 83/98, de autoria do Deputado Pedro Satélite, que cria a Delegacia de Polícia do Município de Novo Mundo. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1^a discussão, Projeto de Lei n^o 65/98, de autoria do Deputado Riva, que cria a Ouvidoria da Polícia do Estado de Mato Grosso. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

A Sr^a Serys Silhessarenko (FALA DE SUA BANCADA) - Com o meu voto contra. Por favor, registre!

O SR. PRESIDENTE - Informo à Deputada que não é necessário registrar o voto contrário quando há unanimidade.

Em 1^a discussão, Projeto de Lei n^o 138/98, de autoria do Deputado José Lacerda, que cria o Fundo Estadual...

A Sr^a Serys Silhessarenko (FALA DE SUA BANCADA - INAUDÍVEL).

O SR. PRESIDENTE - Desculpe, Deputada, não é unanimidade! Quando a maioria absoluta aprova o Projeto não é necessário registrar o voto contrário. Inclusive o meu voto também era contrário...

Em 1^a discussão, Projeto de Lei n^o 138/98, de autoria do Deputado José Lacerda, que cria o Fundo Estadual de Habitação Popular e Assentamento Urbano-FEHAP, com a finalidade de captar recursos e promover assentamento urbano e a construção de casas populares no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 2^a discussão, Projeto de Lei n^o 184/97, de autoria do Deputado José Lacerda, que dispõe sobre normas e condições para elaboração e comercialização, em pequena escala, de produtos comestíveis de origem animal e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Agropecuária, Indústria e Comércio.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1^o (LIDO). Em discussão o Artigo 1^o. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2^o (LIDO). Em discussão o Artigo 2^o. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3^o (LIDO). Em discussão o Artigo 3^o. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4^o (LIDO). Em discussão o Artigo 4^o. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 5^o (LIDO). Em discussão o Artigo 5^o. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 6^o (LIDO). Em discussão o Artigo 6^o. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 1^a discussão, Projeto de Emenda Constitucional n^o 09/97, de autoria do Deputado José Lacerda, que modifica a redação do Artigo 246 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 268/97, de autoria da Deputada Serys Shlessarenko, que disciplina a publicação de impressos, relatórios, jornais e boletins de órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Encaminhe-se o Projeto ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 101/98, de autoria do Deputado Wilson Santos, que modifica a Lei nº 5.419, incisos e itens que menciona e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Informamos que a Lei nº 5.419 institui imposto sobre operação relativa à circulação de mercadoria e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e dá outras providências.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Wilson Santos - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para discutir, o Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Sr. Presidente, nos Estados Unidos os Promotores Públicos Independentes têm conseguido expressivas vitórias na luta contra os fabricantes de cigarro. Parece-nos que essa orientação começa a chegar no Brasil. Eu li na *Folha de São Paulo*, este fim de semana, que o Governo brasileiro começa a pensar em acionar os fabricantes de cigarro, a solicitar deles indenização por danos causados à saúde de boa parte da população brasileira.

Como isso provoca um efeito cascata, e aqui no quintal, aqui no Terceiro Mundo as coisas demoram a acontecer, nós estamos apresentando uma proposta de alteração de alíquotas do ICMS sobre a circulação de alguns produtos, porque eu entendo que essas alíquotas devem futuramente ser banidas, dentre elas: aumento da alíquota para armas e munições.

O que tem de menor de idade armado, neste Estado, não é brincadeira! Eu posso dizer aqui que mais de 70% dos que possuem armas não possuem porte. Não as têm sob a forma legal, o que auxilia para o aumento da violência...

Como é um assunto interessante, Sr. Presidente, eu não quero me estender aqui com conversas que não levam a nada. Eu solicito a V. Ex^a a inversão de Pauta para que outros projetos possam ser votados anteriormente, e que este fique como último Projeto dessa noite. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Deferido o pedido de inversão de Pauta do Deputado Wilson Santos.

Eu também tenho interesse em derrubar e arquivar essa matéria, Deputado.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 104/98, de autoria do Deputado Riva, que autoriza a criação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 94/98, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a proibição de utilização de estampas que induzam ao uso de drogas. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 112/98, de autoria do Deputado Wilson Santos, que dispõe sobre a oferta de sanitários e bebedouros de utilização gratuita nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 5º (LIDO). Em discussão o Artigo 5º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 148/98, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a anistia de dívidas decorrentes de multas de trânsito. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Esgotada a Pauta da Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais (PAUSA). Com a palavra, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas:

Eu quero registrar o manifesto que foi distribuído no último sábado, em Alto Araguaia, onde estávamos, juntamente com alguns Parlamentares desta Casa e com funcionários da FERRONORTE - e naquela oportunidade estava o Dr. Sérgio Ricardo Freitas de Souza, representando essa entidade e dessa Casa se faziam presentes o Deputado Amador Tut, o Deputado Wilson Santos, o Deputado Humberto Bosaipo e o Deputado eleito Hermínio Barreto.

A história da ferrovia, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é que no mês de abril ela chegará no Município de Alto Taquari. E a única contrapartida do Estado seria o asfaltamento da MT-100, ou seja aproximadamente oitenta quilômetros. A mesma MT-100 que o Governo asfaltou virtualmente na campanha eleitoral! O Governo nos mostrou que essa estrada estava

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

asfaltada pelo computador... Mas para não me delongar muito, devido ao avançado da hora, eu quero ler o manifesto distribuído naquela importante reunião.

“A verdadeira história da MT-100

A pavimentação asfáltica da Rodovia MT-100, trecho entre Alto Araguaia/Alto Taquari até a divisa com Mato Grosso do Sul, num total de 87 quilômetros, sempre foi muito reivindicada e igualmente esquecida por vários governos estaduais, até que, em 13 de junho de 1995, o Governador Dante de Oliveira, promovendo grande festa na cidade de Alto Araguaia (administração do Prefeito Maia Neto), inclusive com a presença do Governador de São Paulo, Sr. Mário Covas, deu início, finalmente, ao seu asfaltamento, prometendo concluí-la em dois anos.

Com muita má vontade, essa obra sofreu ‘n’ paralisações e até hoje, quase quatro anos depois, foram executados apenas 45 quilômetros, sendo que 8 deles na administração Jaime Campos e 35 pelo atual Governo de Mato Grosso, que recentemente, mais uma vez, paralisou completamente a sua execução.

A prioridade dessa Rodovia é indiscutível, pois além de ser uma outra alternativa de transporte rodoviário, ligando Mato Grosso ao Sul do País, via ponte rodoferroviária e proporcionar uma economia em distância superior a 250km, permitirá a toda a região amazônica brasileira a utilização da modalidade ferroviária, em construção pela empresa FERRONORTE, de acordo com a Lei 6.346/76...”, de autoria do ex-Senador Vicente Vuolo, “...que incluiu no Plano Nacional de Viação essa ligação por estrada de ferro.

Acontece que essa rodovia que vem de São Paulo, passando por Aparecida do Taboado-MS, e programada para chegar em Alto Taquari-MT até o próximo mês de abril/99, vai precisar definitivamente da Rodovia MT-100 totalmente asfaltada e, pelo jeito, com as obras paralisadas como se encontram, certamente daqui a cinco meses ela não estará concluída, o que nos causará um grande vexame. Vexame porque no dia da inauguração certamente muitas autoridades estarão presentes, e como é que vamos ficar perante o Estado de São Paulo e o Governo Federal, que aplicaram US\$ 650 milhões na construção da ponte rodoferroviária, e perante a própria FERRONORTE que, por iniciativa privada, se encontra investindo cerca de US\$ 2 bilhões somente na construção desse primeiro trecho entre Aparecida do Taboado-MS e Cuiabá, enquanto que o Governo de Mato Grosso, durante todos esses anos, não conseguiu asfaltar 87 quilômetros de uma pequena estrada?

Seria por demais humilhante para todos nós, no dia em que Mato Grosso receber a sua primeira estrada de ferro, tão aguardada há mais de um século, termos que assistir a nossa produção agrícola ser transportada até o terminal de cargas ferroviário sobre caminhões, em estrada de chão, possivelmente atolados ou empoeirados...

Resta-nos agora convocar o povo e a classe política, sem cor partidária, para uma audiência com o Sr. Governador Dante de Oliveira, dar a ele mais um voto de confiança e aguardar uma solução favorável, porque somente ele seria capaz de fazê-lo.

Nos moldes do idealismo que sempre norteou a nossa vida pública, vamos aguardar, Sr. Governador, um final feliz para coroar essa conquista que vai marcar em nosso Estado um fato administrativo novo, capaz de nos conduzir por certo à redenção econômica que tanto almejamos.

VICENTE VUOLO

Ex-Senador e autor do Projeto da Ferrovia para Mato Grosso, executada pela FERRONORTE.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

Esse manifesto foi distribuído naquele encontro de sábado, em Alto Araguaia.
Sr. Presidente...

O Sr. Novelli - Concede-me um aparte, Deputado?

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Ouço com prazer, Deputado Novelli.

O Sr. Novelli - Eu gostaria de aproveitar, Deputado, para esclarecer algumas coisas em relação a esse manifesto.

Primeiramente, que essa MT-100 é uma promessa de construção, de implantação de pavimentação, e V. Ex^a, que é representante daquela região, sabe disso. Vários Governos já assumiram o compromisso com o povo daquela cidade, tanto de Alto Araguaia quanto de Alto Taquari, e não cumpriram essas promessas de campanha.

O Governo Dante de Oliveira, mesmo sem ter prometido na campanha da sua primeira eleição, assumiu como obra prioritária do seu Governo a pavimentação da MT-100, em função dessa importância que V. Ex^a esclareceu muito bem, da integração intermodal de transporte, do rodoviário e ferroviário. Ele já tinha essa visão e com recursos do Governo do Estado, apesar de todas as dificuldades econômicas do Governo, o Governador Dante de Oliveira definiu o que seria prioridade e começou a liberar os recursos do cofre do Estado para a sua execução.

E nós gostaríamos de lembrar que no Governo Jayme Campos, mesmo com a promessa de pavimentação daquela rodovia, foram executados apenas 16 quilômetros de uma extensão de 70 quilômetros que liga Alto Araguaia a Alto Taquari. E no Governo Dante de Oliveira, apesar de ele não ter assumido nenhum compromisso em época de campanha, já foram pavimentados praticamente 40 quilômetros de rodovia. E para a conclusão dessa obra, nós teremos necessidade de apenas 16 quilômetros de pavimentação. Hoje, ela está realmente paralisada, mas não totalmente paralisada. Está paralisado o serviço de pavimentação, mas não estão paralisados os serviços de drenagem, porque V. Ex^a sabe que é uma rodovia que está sendo construída em solo muito fraco, muito favorável à erosão. E esses trabalhos de estrutura de drenagem são muito importantes, e nesta época de chuva, tecnicamente, não é recomendável a execução de obras de pavimentação, tendo em vista que essa obra teria uma qualidade inferior a essa que até hoje executamos.

Nós gostaríamos de dizer, inclusive, que o manifesto termina com a ponderação muito inteligente, num voto de confiança ao Governador Dante de Oliveira. Gostaria também de reafirmar que é uma vontade, porque eu conheço a vontade pessoal do Governador, é um desejo dele concluir essa obra importantíssima para o Estado de Mato Grosso. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Eu agradeço o aparte do eminente Deputado Novelli e também reitero a necessidade do Governador terminar essa obra.

O Sr. Amador Tut - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Já concedo o aparte a V. Ex^a.

Quero dizer ao Deputado Novelli que essa é uma aspiração da nossa região. A MT-100 hoje se tornou prioritária, porque a ferrovia vai chegar, quer o Governo asfalte a MT-100, quer o Governo não asfalte. Os técnicos da FERRONORTE estavam na reunião e nos mostraram a necessidade do asfaltamento, e aproveitamos a oportunidade de estarmos com este manifesto - e tivemos a presença de vários Deputados - para reiterar, aqui nesta Casa, ao Governador do Estado a necessidade de envidar todos os esforços para que no mês de abril, no máximo no mês de maio, nós possamos estar concretizando o sonho do povo do Araguaia, o

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

sonho do povo da nossa região e do povo mato-grossense, que é a chegada do transporte intermodal.

Mas, com certeza, vou ouvir o Deputado Amador Tut, que também esteve nessa reunião.

O Sr. Amador Tut - Agradeço ao nobre Presidente e aos demais Deputados desta Casa, inclusive o Deputado Luiz Soares.

Nós gostaríamos, neste momento, de fazer um apelo. Estaremos votando amanhã o Orçamento de 1999. E nós deveríamos fazer uma Emenda Coletiva, através do próprio Líder do Governo, porque a proposta feita não tinha uma necessidade tão grande como ela tem agora, porque no ano de 1996, no ano de 1997, no ano de 1998 não havia ainda o terminal rodoviário, mas no ano de 1999, em abril, vai ter. Nós não teríamos o que levar e nem o que buscar lá, porque ligar Alto Taquari a Alto Araguaia é importante, mas muito mais importante agora é a finalização da ligação.

E, Deputado Novelli, parece-me que é um pouquinho maior a distância, não é só essa. Além de Alto Taquari tem que andar aproximadamente mais 12 quilômetros, fazer ainda o terminal, fazer o acabamento de onde vai ser o contorno. Então, hoje, para ficar em condições de fazer essa ligação, parece que tem que se fazer o terminal lá - mesmo que não seja o Estado de Mato Grosso -, senão nós vamos acabar ficando sem a finalização desse terminal. E isso é muito importante para o nosso Estado de Mato Grosso!

Nós temos que fazer amanhã uma emenda a esse Orçamento. Deputado Novelli. Eu pediria a V. Ex^a, que conhece com mais detalhe, vamos fazer um trabalho conjunto para sair daqui o Orçamento já assegurado e definido, porque desta vez não é promessa, é necessidade. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Eu agradeço ao nobre Deputado Amador Tut, que também esteve debatendo essa questão da MT-100.

E quero dizer que o progresso não vai chegar só no Araguaia, vai chegar pelo Araguaia, não é, Deputado? Uma luta, certamente, que nós vamos começar é que essa ferrovia também tenha um braço rumo ao Médio e Baixo Araguaia, obviamente que esse é um trabalho futuro, mas que nós já temos que começar a fazer desde agora. Ligação com Goiás, que já conta com linha de ferro em algumas localidades - certamente essa integração só vai baratear o custo do transporte.

Mas eu quero, Sr. Presidente, registrar a minha preocupação, porque no mês de abril a ferrovia chega! Eles fazem quatro quilômetros de ferrovia por dia! Quatro quilômetros! Há recursos em caixa. O recurso é da caixa de previdência do Banco do Brasil. Quem esteve lá gerenciando os trabalhos foi o Diretor do PREVIR - funcionário público -, que está à frente, hoje, com 1% a mais que o Sr. Olacyr de Moraes, gerindo administrativamente essa questão. Ele nos disse taxativamente que os recursos existem e que vão ser aplicados e que esta ferrovia adentra em Alto Taquari no mês de abril.

O Sr. Wilson Santos - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Concedo, nobre Deputado Wilson Santos.

O Sr. Wilson Santos - Deputado Humberto Bosaipo, eu quero parabenizar V. Ex^a pela importância do tema trazido esta noite em plenário.

Após as explicações dadas por V. Ex^a, pelo Deputado Novelli e pelo Deputado Amador Tut, esta Casa tem uma grande obra a ser feita no ano que vem em favor da FERRONORTE, que é sensibilizar a SUDAM para a liberação de recursos para a continuação

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

da obra. Como disse o Diretor da FERRONORTE: “Nós temos dinheiro, não há problema para chegar em Alto Taquari.” Eles vão cumprir o cronograma. Em abril eles estarão inaugurando o terminal ferroviário em Alto Taquari.

A partir do momento que a FERRONORTE adentrar em Mato Grosso, ela passa a ter direito de receber recursos da SUDAM. Eu tenho certeza de que os recursos da SUDAM são muitos disputados, nós teremos que ter uma postura uníssona nesta Casa. A Assembléia tem que comprar esta briga, quem sabe fazendo uma Audiência Pública e trazendo a direção da SUDAM para que ela se comprometa a liberar recursos para a continuação da ferrovia.

O Sr. Vicente Vuolo sonhou 25 anos, Deputado Riva, e a ferrovia chega em Cuiabá em dois anos! V. Ex^a pode sonhar mais oito, dez anos ou menos para que ela chegue em Alta Floresta, Santarém, em Rondolândia, em Porto Velho, porque a FERRONORTE - e o Deputado Humberto viu isso -, projeta dois braços a partir de Cuiabá. Um para Santarém e o outro para Porto Velho. Imaginem esse Estado daqui a sete, oito anos, com esses dois braços completados... Que extraordinário poder de competição vai ter a nossa produção!

Então, a SUDAM é fundamental para a continuação da FERRONORTE até Cuiabá e para ela continuar “rasgando” Mato Grosso.

Parabéns, Deputado Humberto Bosaipo! V. Ex^a esteve presente em toda aquela Audiência e sabe do entusiasmo com que cada metro que avançam os trilhos apaixonam o povo do Araguaia. Há uma esperança enorme na FERRONORTE, como há também na Hidrovia Araguaia/Tocantins.

Parabéns por trazer um tema de relevância!

Ao Deputado Novelli, que vai estar de volta ao Governo, com certeza ocupando uma das pastas mais importantes, que possa, com o seu poder de influência, realmente restabelecer, o mais rápido possível, as obras de pavimentação, porque é um compromisso e a parte exclusiva do Governo é fazer a pavimentação até Alto Taquari e até a divisa com Mato Grosso do Sul

Parabéns, Deputado!

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Eu agradeço ao Deputado Wilson Santos - e eu ia fazer esse apelo ao Deputado Novelli, que certamente é um dos braços fortes do Governador e um dos homens que mais entendem de transporte no Estado.

O trabalho que o Deputado Novelli fez nesses últimos quatro anos é reconhecido por esta Casa. E nós da Oposição sempre tivemos um bom relacionamento com o Deputado Novelli, exatamente porque ele conhece a problemática do Estado, conhece os municípios mato-grossenses. Nas suas mãos talvez esteja a responsabilidade, qualquer que seja a sua posição no Governo, de fazer com que o Governador do Estado busque, inclusive, recursos externos, porque há uma prioridade nesse sentido, para que ele hasteie a bandeira do asfalto da MT-100, até meados de maio. Faltam apenas 43 quilômetros e a empresa que cuida dessa área, a ENCOMIND, é uma empresa muito competente no setor de asfaltamento.

Sr. Presidente, nós voltaremos a esse tema, com certeza, porque é um tema apaixonante para todos nós. Como bem disse o Deputado Wilson Santos, já antevemos essa ferrovia adentrar em Juara, adentrar em Porto dos Gaúchos, em Aripuanã e até passar pela “Rivalândia”, que vai ser criada futuramente... (RISOS). Muito obrigado.

O Sr. Wilson Santos - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Wilson Santos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1998,
ÀS 20:00 HORAS.

O SR. WILSON SANTOS - Sr. Presidente, eu gostaria de convidar a todos para uma Audiência Pública a realizar-se no dia 08 de janeiro de 1999, às 14:00, para tratarmos do tema “Nota Legal”, um Projeto de nossa autoria, inclusive o Requerimento para realização dessa Audiência já foi aprovado. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE - Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Frente Liberal - Benedito Pinto, Emanuel Pinheiro e Humberto Bosaipo; da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira: Roberto Nunes, Chico Daltro, Novelli, Riva, Luiz Soares, Rene Barbour e Ricarte de Freitas; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro: Nico Baracat, José Lacerda, Pedro Satélite, Baticó de Barros e Wilson Santos; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro: Quinca dos Santos e Paulo Moura; da Bancada do Partido Socialista Brasileiro: Eliene; da Bancada do Partido Democrático Trabalhista: Zilda; da Bancada do Partido Liberal: Amador Tut; da Bancada do Partido dos Trabalhadores: Serys Slhessarenko.

Deixaram de comparecer os Deputados: Moisés Feltrin e Romoaldo Júnior, do PFL; e Manoel do Presidente (LICENÇA MÉDICA), do PMN.

Está encerrada a presente sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Ana Lúcia Bigio